

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO N.º 255/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Alteração de Decreto nº 219/2024 de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre nomeação da servidora Juliana Barbosa Cardoso na função gratificada de Assessor Apoio Administrativo, FG - 08, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Alterado o Decreto nº 219/2024 de 02 de maio de 2024, para corrigir o número da Função Gratificada da servidora, ficando com a seguinte redação:

“**Art 1º** Fica NOMEADA a servidora Juliana Barbosa Cardoso, cadastro nº 35114, para exercer a função gratificada de Assessor Apoio Administrativo, **FG - 08**, cód. 06.1.11, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com as competências e atribuições,

bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.”

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 22 de maio de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**Karine Nepomucenos dos Anjos**

Procuradora Municipal

Protocolo 17912

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 038/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2526/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2526/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 045/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de itens que serão destinados aos vencedores da ação “IPTU Premiado 2024”, com recursos próprios, tendo como vencedora a empresa:

**JAN CHARLES RUECKERT LTDA**

**CNPJ:** 05.011.908/0001-14

**Lote:** 01

**Valor:** R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima**  
**Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira**  
**Santa Luzia do Oeste/RO**

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

Valor total da Licitação: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Cerejeiras, 23 de maio de 2024.

LISETE MARTH  
Prefeita Municipal

Protocolo 17926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 11.692.768/0001-90

Endereço: Rua Mariluz, nº 6240, Bairro Cunia - Porto Velho/RO

Prezados,

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, informa a empresa Construções do Norte Obras e Serviços Ltda - ME, a paralisação por um período de 60 dias da obra de Reforma da Ala da Maternidade do Hospital Municipal São Lucas, a obra está localizada na Rua : Rua Nova Zelândia, nº 1192, Bairro Primavera, Cerejeiras - RO no município de Cerejeiras RO.

Pela presente, estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, referente à execução ao Contrato nº 185/2023, celebrado entre este Fundo Municipal de Saúde e a empresa contratada CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME, a ser cumprida a partir desta data, oriundo da Licitação de Modalidade Tomada de preço Nº 023/2023.

Do Pedido

No dia 15 de Janeiro de 2024, a empresa contratada Construções do Norte Obras e Serviços Ltda - ME, solicitou através do ID 460450 acostado nos autos deste processo, solicitou Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato nº 185/2023, pelos motivos de fato e direito a seguir.

- compulsando a planilha orçamentária disponibilizada no edital do certame verifica-se a necessidade de aditivo de acréscimo de valor ao Contrato nº 185/2023 nos seguintes itens da planilha:

- aditivar mais 0,62 m<sup>3</sup> de concretagem, totalizando 3,22 m<sup>3</sup> conforme está no projeto estrutural, no valor de 600,13 reais (seiscentos reais e treze centavos) conforme valores de planilha;
- aditivar mais 102,06 m<sup>2</sup> de emboço, totalizando 123,90 m<sup>2</sup>, no valor de 4.546,78 reais (quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme valores de planilha;
- aditivar mais 102,06 m<sup>2</sup> de revestimento, totalizando 123,90 m<sup>2</sup>, no valor de 8.757,77 reais (oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) conforme valores de planilha;
- aditivar mais 9,24 m<sup>2</sup> de pintura, totalizando 46,2 m<sup>2</sup>, no valor de 141,55 reais (cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) conforme valores de planilha.
- No item 5.0 referente a ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS;
- aditivar mais 1 porta de vidro temperado, totalizando 2 portas,

Da Decisão

Considerando o OFICIO Nº 31/2024/SEMFAZ, que encaminhou a solicitação de Aditivo de Valores para o Convênio nº 584/PGE/2022 - Processo nº 0036.0787.40/2022-68, com uso do saldo do convênio e rendimentos.

Considerando que o Contrato nº 185/2023 tem vigência de 150 dias sendo:

Primeiro Termo Aditivo com prazo vigência de prazo de vigência do Contrato 185/2023 por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 04/05/2024 a 02/07/2024

e de execução por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 27/02/2024 a 26/04/2024;

Segundo Termo Aditivo com prazo de execução 30 (trinta) dias, sendo 30 (trinta) dias;

Considerando que o recurso financeiro para a execução da obra da Reforma da Ala da Maternidade é através do Convênio nº585/PGE/2021 e que para alteração do Projeto/Plano de trabalho se faz necessário

mediante proposta, devidamente formalizada e justificada pelo município. Que a análise da solicitação de alteração deverá ser realizada de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e que após análise do concedente deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado, para manifestação jurídica e elaboração do termo aditivo, de acordo com o que regulamenta o DECRETO Nº 26165/2021.

Considerando os Pareceres nº 0046169345; 0046192765; 0047415722; 0048309536; 0048404476 da SESAU/RO e a ultima correção enviada no dia 10/04/2024, sem retorno da SESAU.

Considerando a o recebimento da nota fiscal nº 38/2023 da 3º medição, considerando que para a conclusão da obra se faz necessário a autorização do aditivo de valor , decido paralisar a referida obra por 60 dias.

EDERSON LOPES

Protocolo 17937

CONTRATO Nº 071/2024

PROCESSO Nº 336/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 071/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA. MEIRE LOPES DE SOUZA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, 503, Bairro Maranata - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855\*\*\* SSP/RO e inscrito no CPF nº \*\*\*.164.562-\*\* residente/ domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. MEIRE LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casada, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 1660, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, inscrita no CPF nº \*\*\*.803.111-\*\* e portadora do RG nº 096545\*\*\* SEJSPC/MT, CRM nº 9403/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 336/2023 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clínico Geral para a Unidade Básica de Saúde, PSF B (Humberto Muniz Barbosa).

**CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NPD 363/2024/SEMSAU constante no Processo nº 336/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:

Empenho estimativo no valor de R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais), mensais por 6 (seis) meses, regido pela Lei Municipal nº 3044/2021 que trabalha em forma de plantões, sendo até 16 (dezesesseis) plantões de 08 horas, onde os mesmos serão informados pela Diretora Administrativa da UBS.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, compreendendo 01/06/2024 a 27/11/2024, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

**Paragrafo Único** - O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informados pela Diretora da Unidade até dia 10 do mês consequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.

**Paragrafo Único** - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:

**Secretaria Municipal de Saúde**

02 - PODER EXECUTIVO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

10.122.0022.2096.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

30 - SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS

FICHA 361

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**Do prestador de serviços autônomo:**

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.

c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, através de seu Fiscal de Contrato Titular o Sr.<sup>a</sup> Gilvana da Silva Martins, tendo como Suplente a Sr.<sup>a</sup> Maria Lourença Almeida da Silva.

e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.

f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.

g) Submetendo - se as normas da SEMSAU.

**Do Contratante:**

a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.

b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

**CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.

b) Administrativa - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.

c) Judicial - Nos casos da Legislação processual.

**CLÁUSULA ONZE** - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO**

O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

**CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO**

As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 23 de maio de 2024.

**EDERSON LOPES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**MEIRE LOPES DE SOUZA**  
**MÉDICO CLÍNICO GERAL**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Patrícia Rocha Sousa Dutra

Protocolo 17909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N.º 011/2024/SEMED**

**Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.**

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo:** 024/2024/Digproc

**Objeto:** aquisição de gêneros de alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para atender as Escolas e Creches municipais.

**Fiscal Titular:** Lucila Ferraz Bedor Jardim - CPF \*\*\*.857.684-\*\*

**Fiscal Suplente:** Gisely Cristina da Silva - CPF: \*\*\*.390.382-\*\*

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 24 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**Zenilda Terezinha Mendes da Silva**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Decreto 412/2017**

Protocolo 17919

**PORTARIA N.º 010/2024/SEMED**

**Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.**

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do

Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo:** 336/2024/Digproc

**Objeto:** Estimativo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para aquisição de materiais sendo vidros, calhas e estrutura metálicas, incluindo instalação destes para a manutenção das Creches, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

**Fiscal Titular:** Jéssica Alves Oliveira - CPF: \*\*\*.526.822-\*\*

**Fiscal Suplente:** Gisely Cristina da Silva - CPF: \*\*\*.390.382-\*\*

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 24 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**Zenilda Terezinha Mendes da Silva**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Decreto 412/2017

Protocolo 17949

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### EDITAL N.º 067/2024/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **LEILA BRITO RIBEIRO NERY**, aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 12.03.2024, na Categoria de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h, de acordo com o Edital n.º 001/2024/SEMAP da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico Racial.

- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

**Dos exames:**

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBsAg
- d- Epatite C - Anti HCV
- e- VDRL - Reticulocitos
- f- Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 22 de maio de 2024.

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 17906

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico n.º 055/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal n.º 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **empenho estimativo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para contratação de empresa especializada na prestação de serviço e locação de equipamento de som, propaganda volante, carro para carrear com microfone aberto, cantor eclético e mestre de cerimônia, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Processo Administrativo Digital n.º 3161/2024, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/06/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n.º 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 24 de Maio de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. N.º 467/2023.

Protocolo 17951

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 09/2024 - CMDCA

"Dispõe sobre a liberação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aquisição de material permanente, conforme reunião extraordinária lavrada na ata n.º 11, realizada em 22 de maio de 2024".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 22 de maio de 2024 às 08h00, conforme consta na ata n.º 11/2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade o repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aquisição de 3 (três) Balanços Adaptados Duplos para ofertar em três praças do município.

**Art. 2º** Aprovar por unanimidade o repasse financeiro do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aquisição de 2 (duas) televisões a partir de 50' (cinquenta polegadas) para Casa de Acolhimento Lar feliz e 1 (uma) televisão destinada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 23 de maio de 2024.

**PAULO BENTO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA  
Resolução nº 05/2024

Protocolo 17954

#### RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMDCA

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Organizadora do II Fórum Comunitário do Selo UNICEF, conforme reunião extraordinária lavrada na ata nº11, realizada em 22 de maio de 2024".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 22 de maio de 2024 às 08h00, conforme consta na ata nº. 11/2024.

#### Resolve:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Organizadora do II Fórum Comunitário do Selo UNICEF, com a seguinte composição:

- Auzineide Moreira Batista Serrano;
- David da Silva Azevedo;
- Dayanne Monte de Oliveira Gatti;
- Marluce de Oliveira Lima;
- Sebastião Sampaio.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 23 de maio de 2024.

**PAULO BENTO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA  
Resolução nº 05/2024

Protocolo 17957

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024**  
PREGÃO N.º 001/2024 - PROCESSO N.º 403/2024

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº \*\*\*.564 SSP/RO, CPF sob nº \*\*\*.849.642-\*\* e, de outro lado, as empresas: **G.P DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.755.624/0001-20. Inscrição Estadual nº 00000001673122, estabelecida na rua Av. Juscelino K. de Oliveira nº 1676, bairro Dist. Vitória da União, cidade Corumbiara-RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Genivaldo Pinheiro Almeida, portador do RG nº \*\*\*.414 SSP/RO, CPF nº \*\*\*.533.502-\*\*, **BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.558.963/0001-01 Inscrição Estadual nº 00000006256392, estabelecida na rua Abunã nº 1560, Bairro Olaria Cidade Porto Velho-RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Lucas Nascimento Catarino, portador do RG nº \*\*\*4509 SESDEC/RO, CPF nº \*\*\*.896.312-\*\*, **FENIX GRILL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.249/0001-86 Inscrição Estadual nº 00000003310663, estabelecida na rua Avenida Turibio Odilon Ribeiro nº 694, Bairro Apedia; Pimenta Bueno - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. Carolina Da Rocha Sanches, portador do RG nº \*\*\*8750 SESDEC/RO, CPF nº \*\*\*.805.442-\*\*, **M. A. DE ALMEIDA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 24.110.332/0001-97 Inscrição Estadual nº 00000004489713, estabelecida na rua Joaquim Cardoso dos santos nº 2311, Bairro Maranata, Cerejeiras - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Ercio de Almeida portador do RG nº \*\*\*629 SSP/RO, CPF nº \*\*\*.224.045.542-\*\*, tendo em vista o Processo Administrativo n. 403/2024, que deu origem ao Pregão Eletrônico n. 001/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.**

**1.2** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

G.P DE ALMEIDA CNPJ 08.755.624/0001-20						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V. Total
1	132	KG	ABOBRINHA VERDE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ABOBRINHA VERDE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	VERDE	3,50	462,00
2	946	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO DE 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO... AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO DE 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 2 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	DOCE DIA	6,50	6.149,00
3	5	UND	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, EMBALAGEM COM 200 ML	ADOCIL	9,45	47,25
5	220	KG	AIPIM (MANDIOCA) DESCASCADO, TIPO BRANCO OU AMARELO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS.	REGIÃO	5,50	1.210,00
6	165	KG	ALFACE FRESCA, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIÃO	12,00	1.980,00

11	187	PCT	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 97% DE GRÃOS INTEIROS. COM RENDIMENTOS APÓS DO COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LIQUIDO DE 5KG.	SOLTINHO	29,50	5.516,50
12	28	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) EMBALAGEM COM 500 ML	CAMPILAR	50,00	1.400,00
14	264	KG	BATATA INGLESA: GRAÚDA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA.	INGLESA	7,50	1.980,00
15	264	KG	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS).	REGIÃO	7,50	1.980,00
16	500	PCT	BISCOITO DOCE DE MAISENA, TIPO MARIA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	BINFA	8,50	4.250,00
17	550	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ ZERO GORDURA TRANS/ AÇÚCAR INVERTIDO/ AMIDO/ GORDURA VEGETAL/ SAL/ ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS322) / FERMENTOS QUÍMICOS/ BICARBONATO DE AMÔNIA (INS503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS500II) / ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO (INS270) E AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS (ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR) ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BEL COCO	9,00	4.950,00
18	660	PCT	BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR INVERTIDO / AMIDO DE MILHO /SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS KG MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM PACOTES LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400G.	NINFA	9,00	5.940,00
20	11	UND	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 50 GRAMAS.	KI GOSTO	4,00	44,00
24	528	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS OU MOÍDA DE 2ª, ACÉM OU PALETA, SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM. EMBALAGEM 5 KG EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	ACEM	26,00	13.728,00
25	528	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA, DE 2ª CATEGORIA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA	ACEM	20,00	10.560,00
26	528	KG	CARNE BOVINA: 1ª QUALIDADE (ALCATRA), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM 5 KG COM ETIQUETA INDICANDO PESO.	ALCATRA	37,50	19.800,00
27	330	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	AURORA	11,00	3.630,00
28	317	KG	CARNE FRANGO, TIPO PEITO FILÉ, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	AURORA	21,50	6.815,50
29	330	KG	CARNE SUÍNA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ARDOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, COM E SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ARDOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO.	SUINA	19,50	6.435,00
30	264	KG	CEBOLA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (TALOS GROSSOS, BROTO, PODRIDÃO, MOFOS OU MANCHAS NEGRAS).	NACIONAL	6,50	1.716,00
31	264	KG	CENOURA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	NACIONAL	8,00	2.112,00
32	357	CX	CHÁ COM 10 ENVELOPES 15G, SABORES DIVERSOS: CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA DOCE, ERVA MATE.	CAMPILAR	6,07	2.166,99
33	53	KG	CHEIRO VERDE, (CEBOLINHA, SALSA. E COENTRO), FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIÃO	14,58	772,74

34	264	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE FRUTOS QUE APRESENTEM DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FIBROSO, DANO PROFUNDO E DEFEITO DE FORMATO.	NACIONAL	6,50	1.716,00
35	55	PCT	COCORALADO: SECO SEMAÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G EM 100G. PACOTE DE 100G.	CAMPILAR	7,50	412,50
36	11	PCT	COLORAU A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 500G	KI GOSTO	11,50	126,50
37	11	UND	COMINHO EM PÓ PACOTE 60G.	KI GOSTO	5,00	55,00
38	110	KG	COUVE MANTEIGA, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIÃO	13,80	1.518,00
39	11	UND	CRAVO DA ÍNDIA 40 GRAMAS.	KI GOSTO	5,50	60,50
40	157	UND	DOCE EM PASTA DIVERSOS 500 GRAMAS.	NERO	14,00	2.198,00
41	11	UND	ERVA DOCE 40 GRAMAS	KI GOSTO	5,00	55,00
42	132	UND	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPAS À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G.	QUERO	4,00	528,00
43	22	PCT	FARINHA DE AVEIA PACOTE 200G.	CAMPILAR	9,80	215,60
46	11	KG	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 GRAMAS.	KI GOSTO	7,90	86,90
49	9	PCT	FARINHA LÁCTEA PACOTE COM 400 GRAMAS.	NESTLE	25,30	227,70
50	330	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NOVO.	MESTRE CUCA	7,00	2.310,00
52	88	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE PARA BOLO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE POR INFLUENCIA DO CALOR DO FORNO E FORMULA ESPECIAL NÃO REAGE A FRIO, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONO CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	CAMPILAR	5,70	501,60
53	330	KG	FRANGO INTEIRO: ABATIDO, IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARINGA	12,50	4.125,00
55	20	GL	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (COM O FRASCO).	LIND ÁGUA	38,50	770,00
57	165	UND	GELATINA ZERO AÇÚCAR: SABORES MORANGO, UVA E FRAMBOESA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM DE 85 G E VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 G.	CAMPILAR	5,00	825,00
58	55	UND	GOIABADA, TIPO CASÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	KI GOSTO	9,00	495,00
61	55	KG	LINGUIÇA CALABRESA, TIPO TOSCANA DE FRANGO, INGREDIENTES CARNE DE FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	COOPAVEL	25,00	1.375,00
64	220	UND	MAIONESE CREME: EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM A ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	ARISCO	8,00	1.760,00
66	200	UND	MARGARINA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/ DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: POTE DE 500 G.	CREMOSY	10,50	2.100,00
68	264	KG	MELÃO: BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIÃO	8,00	2.112,00

69	106	KG	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS. EMBALAGEM DE 500 G.	KI GOSTO	5,30	561,80
70	330	PCT	MILHO VERDE EM CONSER VA, ACONDICIONADO EM LATA E/OU EMBALAGEM LONGA VIDA, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADOHERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A NTA 31 (DECRETO 12.486/78); COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 200G. EMBALAGEM DE 200 G.	CAMPILAR	3,75	1.237,50
72	11	UND	NOZ MOSCADA EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, COR CASTANHO CLARA, CHEIRO FORTE, AROMÁTICO, SABOR PICANTE, FRACAMENTE AMARGO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 8G.	KI GOSTO	3,65	40,15
73	660	UND	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML.	SOYA	7,50	4.950,00
74	27	FSC	ÓLEO EXTRA VIRGEM DE COCO GARRAF A 900 ML - PARA COZINHA.	CAMPILAR	72,70	1.962,90
75	11	FSC	OREGANO, DESIDRATADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS, OVALADAS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 8 GRAMAS.	KI GOSTO	2,60	28,60
76	275	UND	OVOS VERMELHOS DE GALINHA COM CASCA POROSA, ISENTA DE RACHADURAS E SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, PESO: 50G (CADA).	GRANJA	11,91	3.275,25
77	11	DZ	PÁPRICA DEFUMADA EM PÓ PACOTE 150G.	KI GOSTO	6,00	66,00
78	317	PCT	PEITO DE FRANGO: IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁLA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODORES SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	COPAVEL	16,50	5.230,50
79	110	KG	PEIXE EM CONSER VA, ESPÉCIE SARDINHA, SEM CABEÇA EM ÓLEO. PESO LÍQUIDO 250 GRAMAS.	88	11,75	1.292,50
81	264	KG	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE.	REGIÃO	5,09	1.343,76
83	66	KG	PIMENTÃO GRAÚDO: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	REGIÃO	9,00	594,00
85	110	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, NOS SABORES: ACEROLA E CUPUAÇÚ, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	IT POLPAS	10,50	1.155,00
86	110	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR ABACAXI, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	IT POLPAS	11,00	1.210,00
87	110	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR CAJU, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	IT POLAS	9,50	1.045,00
88	110	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR LARANJA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	IT POLPAS	11,50	1.265,00

89	110	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR MARACUJA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G	IT POLPA	12,50	1.375,00
90	55	PCT	POLVILHO AZEDO, 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	CAMPILAR	12,00	660,00
92	55	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA: 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO.	ITALAC	38,89	2.138,95
93	165	KG	REPOLHO VERDE, COM FORMATO E CABEÇA REDONDOS, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU AMADURECIMENTO, COM MAXIMO DE FOLHAS EXTERNAS COM QUALIDADE PARA CONSUMO.	REGIAO	6,32	1.042,80
94	66	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. EMBALAGEM DE 01 KG.	UNIAO	2,78	183,48
95	385	KG	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	REGIAO	9,92	3.819,20
97	55	KG	TOUCINHO DEFUMADO (BACON), PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO.	EXCELENCIA	38,46	2.115,30
98	165	FSC	VINAGRE, ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/ GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. FRASCO DE 750 ML.	TOSCANO	3,76	620,40
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$164.431,37</b>	

**BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.558.963/0001-01**

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
4	3.960	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML.	MINALINDA	1,95	7.722,00
19	950	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA. COM SELO DA ABIC.	URUPÁ	17,00	16.150,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$23.872,00</b>	

**FENIX GRILL LTDA CNPJ: 13.504.249/0001-86**

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
8	80	KG	ALMEIRÃO FRESCO, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	PRODUTOR	10,00	800,00
9	28	PCT	AMENDOIM CRU, TIPO GRAÚDO, GRUPO DESCASCADO, EM BALAGEM DE 01 KG.	PRODUTOR	10,00	280,00
10	44	PCT	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	MIKA	8,97	394,68
13	264	KG	BANANA DE FRITAR DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS INTEGRAS.	PRODUTOR	10,00	2.640,00
45	55	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA CUSCUZ PACOTE 500G.	LOSAM	6,50	357,50
51	6	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO: PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES (CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLÓGICOS DESTINAM-SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS AFINS DE CONFEITARIA. DEVERÁ APRESENTAR: CREME CLARO, CARACTERÍSTICO CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO. E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MANTENHA À TEMPERATURA INFERIOR A 10°C OU EXPRESSÕES EQUIVALENTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 38, DE 1977, EMBALAGEM DE 500G.	FLEISCHMANN	20,00	120,00
54	55	PCT	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGEMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. COM COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 1 KG.	LOSAM	4,45	244,75

56	1.562	GL	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (SEM O FRASCO). Somente o líquido.	LIND'AGUA	12,00	18.744,00
60	165	UND	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, COMPOSTA LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS PÍROFOSFATO, FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACETADO DE RETINILA E COLECALCIFEROL EMULSIFICANTE TECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACODES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ACIDO CRÍTICO, NÃO CONTEM GLÚTEN. CONTENDO MINIMO 300 GRAMAS.	NESTLE	30,19	4.981,35
62	132	PCT	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE 500G.	ITALIA	7,94	1.048,08
65	335	UND	MANTEIGA COM SAL, POTE COM 500G.	ITALAC	28,49	9.544,15
80	220	UND	PEIXE TAMBQUI, CONGELADO INTEIRO, LIMPO COM ESCAMAS, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE.	PRODUTOR	18,99	4.177,80
82	11	KG	PIMENTA DE CHEIRO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	PRODUTOR	22,00	242,00
84	55	PCT	PIRULITO SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES	SANTA RITA	9,80	539,00
91	110	PCT	POLVILHO DOCE, 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	PINDUCA	10,67	1.173,70
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$45.287,01</b>	

<b>M. A. DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 24.110.332/0001-97</b>						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
21	28	PCT	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 1, CONTENDO 98% DE GRÃO INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	CAMPILAR	4,85	135,80
22	28	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 98% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	CAMPILAR	6,00	168,00
23	55	PCT	CANJQUINHA DE MILHO PACOTE 500 GRAMAS.	CAMPILAR	4,95	272,25
44	55	PCT	FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. PACOTE COM 01 KG.	CAMPILAR	8,95	492,25
47	55	PCT	FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA 500G.	LOPES	11,00	605,00
48	143	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO E DESGERMINADO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, COM EMBALAGEM DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CONSOLATA	4,95	707,85
59	1.007	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400 GRAMAS.	ITALACI	17,45	17.572,15
63	132	PCT	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS + DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG.	LIANE	11,55	1.524,60
71	132	UND	MOLHO DE TOMATE; PRONTO TRADICIONAL DE TOMATE PENEIRADO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO, ÓLEO VEGETAL, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM TETRAPAK DE 520G.	OLE	8,00	1.056,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$22.533,90</b>	

**1.3** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **001/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**1.3.1** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**1.4** São instrumentos vinculativos à presente Ata:

**1.4.1** Termo de Referência;

**1.4.2** Estudo Técnico Preliminar;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

**2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

**2.4** A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.1.1** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**3.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.2.1** Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.3.2** Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

**3.3.3** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.3.4** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.3.5** Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores,

observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.4** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.5** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.5.1** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.6** O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**3.6.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**3.6.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.6.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.6.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**5.1** O prazo de entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado pela Administração Pública, sem nenhum custo adicional.

**5.1.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do recebimento da convocação formal;

**5.2** Os produtos serão entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento e/ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alta Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de junho de 2018, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, cabendo ao Fornecedor o seu descarregamento e alocação no local indicado pelo agente que for receber o produto.

**5.3** Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

**5.4** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.;

**5.5** Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e

quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**5.6** Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da

autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

**5.7** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.8** A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

**5.9** Os produtos serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Empenho, Contrato e Termo de Referência.

**5.10** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade

e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.12** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

#### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.

**6.1.1** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**6.1.2** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**6.1.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

**6.1.3.1** Em sendo optante do "SIMPLES" o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**6.1.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.1.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

**6.3** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**6.4** Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

**6.5** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

**6.6** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

**6.6.1** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**6.7** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**6.8** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**6.9** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

**6.10** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

**6.11** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.13** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

#### **CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** São obrigações da Administração Pública:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

**7.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.4** Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

**7.1.5** Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

**7.1.6** Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

**7.1.7** Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

**7.1.8** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.10** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

**7.1.11** Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

**7.1.12** Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**7.1.13** Receber as "*solicitações de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

**7.2** São obrigações do Fornecedor:

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.2.3** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.2.6** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.2.7** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.9** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**7.2.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

**7.2.11** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.2.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

**7.2.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.14** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

**7.2.15** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**7.2.16** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preços, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

#### **CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**9.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

**9.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

**9.1.3** Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**9.1.3.1** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**9.1.3.1.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**9.2** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.3** O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.3** A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.4** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.5** A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.5.1** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.5.2** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

**10.6** O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

**10.7** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.8** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.9** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco)

dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata.

**10.11** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.12** O Fiscal indicado para a presente Ata de Registro de Preços é **Sra. Rossana Bruna Ferraz Brandao Magalhaes, matrícula 11851.**

**10.13** O Gestor da presente Ata de registro de preços é a **Sra. Gracielle Mª de Andrade, matrícula 969590.**

**10.14** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**10.15** Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@cumbiara.ro.gov.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

**11.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;

**11.1.6** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

**11.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2** Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.5** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**11.6** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**11.6.1** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

**11.6.2** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

**11.6.3** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

**11.6.4** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

**11.6.5** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

**11.7** A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**11.7.1** De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

**11.7.2** De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

**11.7.3** De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

**11.7.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.9** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade

Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- Pagamento da multa;
- Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AROM).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara, 15 de maio 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse de nº. 196

**GRACIELLE M<sup>a</sup>. DE ANDRADE**  
Diretora do Registro de Preços  
Portaria nº. 067/2024

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**  
Coordenadora de  
Compras, Licitações e Contratos Administrativos  
Portaria nº. 109/2024

**ROSSANA BRUNA FERRAZ BRANDÃO MAGALHÃES**  
Fiscal Contrato/Ata  
Encarregada da vig. sanitária  
Portaria 064/2024

**GENIVALDO PINHEIRO ALMEIDA**  
\*\*\*.533.502-\*\*  
G.P DE ALMEIDA  
CNPJ 08.755.624/0001-20

**LUCAS NASCIMENTO CATARINO**  
\*\*\*.896.312-\*\*  
BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 03.558.963/0001-01

**CAROLINA DA ROCHA SANCHES**  
\*\*\*.805.442-\*\*  
FENIX GRILL LTDA  
CNPJ: 13.504.249/0001-86

**M. A. DE ALMEIDA LTDA**  
CNPJ: 24.110.332/0001-97  
Ercio de Almeida  
\*\*\*.224.045.542-\*\*

Protocolo 17940

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO

Às senhoras e Senhores eventualmente interessados;

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, da Lei Federal n.º 13.465, a Prefeitura Municipal FAZ SABER que **ITANEL VITORINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º 40389342 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º533.634.829-91, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º2145, Centro:polianamgarcia@gmail.com.mailto:anarita\_cogo@hotmail.com, na cidade de Cacoal, ISRAEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 38305190 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º524.532.609-44, residente e domiciliado na cidade de Vilhena e ISMAEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 34737404 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º452.807.119-34, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º1903, Centro:polianamgarcia@gmail.com.mailto:anarita\_cogo@hotmail.com, na cidade de Cacoal, :polianamgarcia@gmail.com solicitaram a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-E (LEI N.º13.465/2017), no NÚCLEO URBANO IRREGULAR DENOMINADO JARDIM SÃO PAULO, situado na Rua Petrônio Camargo, Bairro Vista Alegre, com uma área total de 14.612,61 m<sup>2</sup>, possuindo 35 lotes, com os limites e confrontações constantes do memorial técnico do imóvel e TRT n.º14127337, firmado pelo Técnico em 28/03/2024, inscrito no CAU sob o n.ºA2497719; encontrando-se o mesmo matriculado sob o n.º8.985, no Serviço de Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam intimados, **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, bem como titulares de direitos em relação ao pedido, para, se for o caso, apresentarem impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal, com razões de discordância, em **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, ciente de que, **caso não feita qualquer impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a (tipo instrumento)**, com a competente aprovação conforme determina a Lei.

Espigão DOeste - RO, 24 de maio de 2024.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito de Espigão do Oeste

Protocolo 17950

Às Senhoras e Senhores eventualmente interessados;

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, da Lei Federal n.º 13.465, a Prefeitura Municipal FAZ SABER que **VITORINO KLEMS**, brasileiro, casado, empresário, filha de HENRIQUE KLEMS e MARIA KLEMS, portador da Carteira de Identidade n.º 767829 SGPC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º294.747.952-15, residente e domiciliado na Av. Sergipe, n.º2149:polianamgarcia@gmail.com.mailto:anarita\_cogo@hotmail.com, Bairro Caixa D'Água, :polianamgarcia@gmail.com solicitou a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-E (LEI N.º13.465/2017), no NÚCLEO URBANO IRREGULAR DENOMINADO JARDIM POR DO SOL, situado na Rua Alagoas, Bairro Morada do Sol, com uma área total de 31.646,90m<sup>2</sup>, possuindo 42 lotes, com os limites e confrontações constantes do memorial técnico do imóvel e RRT n.º14321397, firmado pelo Técnico em 22/05/2024, inscrito no CAU sob o n.ºA169535-5; encontrando-se o mesmo matriculado sob o n.º3.401 no Serviço de Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam intimados, **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, bem como titulares de direitos em relação ao pedido, para, se for o caso, apresentarem impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal, com razões de discordância, em **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, ciente de que, **caso não feita qualquer impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a (tipo instrumento)**, com a competente aprovação conforme determina a Lei.

Espigão DOeste - RO, 24 de maio de 2024.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito de Espigão do Oeste

Protocolo 17952

Às senhoras e Senhores eventualmente interessados;

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, da Lei Federal n.º 13.465, a Prefeitura Municipal FAZ SABER que **ITANEL VITORINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º 40389342 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º533.634.829-91, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º2145, Centro:polianamgarcia@gmail.com.mailto:anarita\_cogo@hotmail.com, na cidade de Cacoal, **ISRAEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 38305190 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º524.532.609-44, residente e domiciliado na cidade de Vilhena e **ISMAEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 34737404 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º452.807.119-34, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º1903, Centro:polianamgarcia@gmail.com.mailto:anarita\_cogo@hotmail.com, na cidade de Cacoal, :polianamgarcia@gmail.comsollicitaram a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-E (LEI N.º13.465/2017), no NÚCLEO URBANO IRREGULAR DENOMINADO JARDIM CASCAVEL, situado na Rua Tocantins, Bairro São José, com uma área total de 24.970,14m², possuindo 47 lotes, com os limites e confrontações constantes do memorial técnico do imóvel e TRT n.ºBR20211111145, firmado pelo Técnico em 07/05/2021, inscrito no CRT sob o n.º15293986000102; encontrando-se o mesmo matriculado sob o n.º**3.249**, no Serviço de Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam intimados, **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, bem como titulares de direitos em relação ao pedido, para, se for o caso, apresentarem impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal, com razões de discordância, em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, ciente de que, **caso não feita qualquer impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a (tipo instrumento)**, com a competente aprovação conforme determina a Lei.

Espigão DOeste - RO, 24 de maio de 2024.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito de Espigão do Oeste

Protocolo 17953

Às Senhoras e Senhores eventualmente interessados;

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, da Lei Federal n.º 13.465,a Prefeitura Municipal FAZ SABER que **HISLLEY NATALIA LARA MORETTO**, brasileira, casada, bacharel e direito, filha de JOSÉ ALUIZIO LARA e MARIA JOSÉ BATISTA LARA, portador da Carteira de Identidade n.º 865908 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º855.815.502-04, residente e domiciliado na Rua Acre, n.º2261, Centro:polianamgarcia@gmail.com.mailto:anarita\_cogo@hotmail.com, no Município de Cacoal, :polianamgarcia@gmail.comsollicitou a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-E (LEI N.º13.465/2017), no NÚCLEO URBANO IRREGULAR DENOMINADO JARDIM LAGOA, situado na Rua Itaporanga, Bairro Liberdade, com uma área total de 30.415,22m², possuindo 60 lotes, com os limites e confrontações constantes do memorial técnico do imóvel e TRT n.ºBR20200630657, firmado pelo Técnico em 13/04/2020, inscrito no CRT sob o n.º15293986000102; encontrando-se o mesmo matriculado sob o n.º**6405** no Serviço de Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam intimados, **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, bem como titulares de direitos em relação ao pedido, para, se for o caso, apresentarem impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal, com razões de discordância, em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, ciente de que, **caso não feita qualquer impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a (tipo instrumento)**, com a competente aprovação conforme determina a Lei.

Espigão DOeste - RO, 24 de maio de 2024.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito de Espigão do Oeste

Protocolo 17956

Às Senhoras e Senhores eventualmente interessados;

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, da Lei Federal n.º 13.465, Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, FAZ SABER que fez a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB - S (LEI N.º13.465/2017), no NÚCLEO URBANO IRREGULAR DENOMINADO PIONEIROS, situado na Av. Piauí, Bairro Vista Alegre, com uma área total de 5.272,28 m², possuindo 16 lotes, com os limites e confrontações constantes do memorial técnico do imóvel e RRT n.º13730046, firmado pelo Técnico em 20/11/2023, inscrito no CAU sob o n.ºA1704672; encontrando-se o mesmo matriculado sob os n.º**1.204 e 1.073**, no Serviço de Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam intimados, **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, bem como titulares de direitos em relação ao pedido, para, se for o caso, apresentarem impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal, com razões de discordância, em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, ciente de que, **caso não feita qualquer impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a (tipo instrumento)**, com a competente aprovação conforme determina a Lei.

Espigão DOeste - RO, 24 de maio de 2024.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito de Espigão do Oeste

Protocolo 17959

Às Senhoras e Senhores eventualmente interessados;

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, da Lei Federal n.º 13.465, a Prefeitura Municipal FAZ SABER que **VANDERLY DE SOUZA**, brasileiro, casado, motorista, filho de ERCILIA APPOLINARIA DE SOUZA, e-mail vanderlynegao65@gmail.com, portador da Carteira de Nacional de Habitação n.º02926810807 DETRAN RO, Carteira de Identidade n.º 261.064 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º229.328.872-20, residente e domiciliado na Rua Itaporanga N.º1846, Bairro Caixa daqua:polianamgarcia@gmail.com.mailto:anarita\_cogo@hotmail.com, :polianamgarcia@gmail.comsollicitou a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-E (LEI N.º13.465/2017), no NÚCLEO URBANO IRREGULAR DENOMINADO JARDIM INDEPENDÊNCIA, situado na Avenida Sergipe, Bairro Liberdade, com uma área total de 50.601,17m², possuindo 103 lotes, com os limites e confrontações constantes do memorial técnico do imóvel e RRT n.º13896488, firmado pelo Técnico em 17/01/2024, inscrito no CAU sob o n.ºA2497719; encontrando-se o mesmo matriculado sob o n.º**3.205**, no Serviço de Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam intimados, **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, bem como titulares de direitos em relação ao pedido, para, se for o caso, apresentarem impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal, com razões de discordância, em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, ciente de que, **caso não feita qualquer impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a (tipo instrumento)**, com a competente aprovação conforme determina a Lei.

Espigão DOeste-RO, 24 de maio de 2024.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito de Espigão do Oeste

Protocolo 17960

Às senhoras e Senhores eventualmente interessados;

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, da Lei Federal n.º 13.465, a Prefeitura Municipal FAZ SABER que **LEONE STORCK**, brasileiro, casado, empresário, filho de HERCULANO STORCK e OLINDA KLOSS STORCK, portador Carteira de Identidade n.º 189581 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º270.074.212-53, residente e domiciliado na RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA n.º1434, Bairro Vista Alegre:polianamgarcia@gmail.com.mailto:anarita\_cogo@hotmail.com, :polianamgarcia@gmail.comsollicitou a Prefeitura Municipal de Espigão do

Oeste a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-E (LEI N°13.465/2017), no NÚCLEO URBANO IRREGULAR DENOMINADO JARDIM CINTA LARGA, situado na Rua Governador Jorge Teixeira, Bairro Vista Alegre, com uma área total de 8.552,52m<sup>2</sup>, possuindo 27 lotes, com os limites e confrontações constantes do memorial técnico do imóvel e RRT n.º13898195, firmado pelo Técnico em 18/01/2024, inscrito no CAU sob o n.ºA2497719; encontrando-se o mesmo matriculado sob o n.º3.856, no Serviço de Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam intimados, **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, bem como titulares de direitos em relação ao pedido, para, se for o caso, apresentarem impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal, com razões de discordância, em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, ciente de que, **caso não feita qualquer impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a (tipo instrumento)**, com a competente aprovação conforme determina a Lei.

Espigão DOeste - RO, 24 de maio de 2024.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito de Espigão do Oeste

Protocolo 17961

Às senhoras e Senhores eventualmente interessados;

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, da Lei Federal n.º 13.465, a Prefeitura Municipal FAZ SABER que **ARLINDO DETTMANN**, brasileiro, casado, empresário, filho de EMILIO DETTMANN e GERTRUDES MIELKE DETTMANN, portador da Carteira de Identidade n.º 696350 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º201.709.477-34, residente e domiciliado na Rua Grajaú, n.º2749, Centro:polianamgarcia@gmail.com.mailto:anarita\_cogo@hotmail.com, :polianamgarcia@gmail.com.solicitou a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-E (LEI N°13.465/2017), no NÚCLEO URBANO IRREGULAR DENOMINADO JARDIM LARANJENSE, situado na Rua Luiz Rodrigues Neto, Bairro Liberdade, com uma área total de 62.076,48m<sup>2</sup>, possuindo 105 lotes, com os limites e confrontações constantes do memorial técnico do imóvel e RRT n.º14089070, firmado pelo Técnico em 25/04/2024, inscrito no CAU sob o n.ºA2497719; encontrando-se o mesmo matriculado sob os n.º6.403 e n.º6.515, no Serviço de Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam intimados, **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, bem como titulares de direitos em relação ao pedido, para, se for o caso, apresentarem impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal, com razões de discordância, em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, ciente de que, **caso não feita qualquer impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a (tipo instrumento)**, com a competente aprovação conforme determina a Lei.

Espigão DOeste RO, 24 de maio de 2024.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito de Espigão do Oeste

Protocolo 17962

Às Senhoras e Senhores eventualmente interessados;

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, da Lei Federal n.º 13.465, a Prefeitura Municipal FAZ SABER que **HISLLEY NATALIA LARA MORETTO**, brasileira, casada, bacharel e direito, filha de JOSÉ ALUIZIO LARA e MARIA JOSÉ BATISTA LARA, portador da Carteira de Identidade n.º 865908 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º855.815.502-04, residente e domiciliado na Rua Acre, n.º2261, Centro:polianamgarcia@gmail.com.mailto:anarita\_cogo@hotmail.com, no Município de Cacoal, :polianamgarcia@gmail.com.solicitou a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-E (LEI N°13.465/2017), no NÚCLEO URBANO IRREGULAR DENOMINADO JARDIM ESPLANADA, situado na Rua Itaporanga, Bairro Caixa D'Água, com uma área total de 10.142,76m<sup>2</sup>, possuindo 26 lotes, com os limites e confrontações constantes do memorial técnico do imóvel e RRT n.º14102052, firmado pelo Técnico em 28/04/2024, inscrito no CAU sob o n.ºA2497719; encontrando-se o mesmo matriculado sob o n.º6378 no Serviço de Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam intimados, **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, bem como titulares de direitos em relação ao pedido,

para, se for o caso, apresentarem impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal, com razões de discordância, em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, ciente de que, **caso não feita qualquer impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a (tipo instrumento)**, com a competente aprovação conforme determina a Lei.

Espigão DOeste - RO, 24 de maio de 2024.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito de Espigão do Oeste

Protocolo 17963

## **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

### **DECRETO Nº 6103, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei n.º 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o Ofício n.º 140/SEMELC-EXECUÇÃO/2024, ID 798453, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 7.643,00** (sete mil e seiscentos e quarenta e três reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n.º 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
- IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 792/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 7.643,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e três reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
- IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 783/3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas - R\$ - 7.643,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e três reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de maio de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Wedson Cicero Tiburtino da Silva**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 17910

## DECRETO Nº 6105, DE 24 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 55/GABINETE-EXECUÇÃO/2024, ID 799565, por meio do qual o GABINETE DO PREFEITO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0002 Custeio e Gestão da Coordenadoria da Defesa Civil - COMPDEC;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1117/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0002 Custeio e Gestão da Coordenadoria da Defesa Civil - COMPDEC;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1120/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ - 5.000,00** (cinco mil reais);

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de maio 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Emerson Luiz Kruk**  
Chefe de Gabinete

Protocolo 17977

## DECRETO Nº 6104, DE 24 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 94/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 799444, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 255/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 257/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 700,00 (setecentos reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de maio de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**  
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 17978

## DECRETO Nº 6106, DE 24 DE MAIO DE 2024.

ALTERA O INCISO VI DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5862, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Despacho Integrado 1 (ID 799569), por meio do qual solicita a alteração ao Decreto Municipal nº 5862 de 24, de novembro de 2023,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso VI do artigo 1º do Decreto Municipal nº 5862 de 24, de novembro de 2023, que passa ter a seguinte redação:

**VI. 30 de Maio - ponto facultativo (Corpus Christi).**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando quaisquer disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de maio de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 17980

**8º TERMO AO CONTRATO Nº 028/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4754/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **028/PGM/2021** e Processo Administrativo nº **4754/2020**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira** - Fica acrescida a Cláusula 1ª do Contrato supracitado o Pedido de Empenho nº **1534/2024**.

**Cláusula Segunda** - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de **R\$ 70.410,00** (setenta mil quatrocentos e dez reais).

**Cláusula Terceira** - Aos Recursos Orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, fica acrescido: **Pedido de Empenho nº 1534/2024. Dot. Orc. 06.451.0005.3023.0000 - 3.3.90.40.99. (Ficha: 336)**.

**Cláusula Quarta** - Exceto às Cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do **Contrato nº 028/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 23 de maio de 2024.

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

**Testemunhas:**

Agostinho Gonçalves Lara  
Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 17939

**RESUMO DE CONTRATO Nº 108/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 2937/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
27	020.001.002		Ó L E O DIESEL S10	5.850	LI

**DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, objeto do **Registro de Preços Nº 005/2024**, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023**.

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 42.412,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:

Autorização/Pedido de Empenho nº **1505/2024**, Ficha: 859, Unidade: 021002 - FUNDO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FUNDAM, Funcional: 18.541.0014.3102.0000 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, Classificação: **3.3.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** **O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura**, em atendimento as necessidades da Secretaria.

**DATA:** 20 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**  
Contratada]

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Gestor do Contrato:** NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

**Fiscal Administrativo do Contrato:** JÉSSICA DE MELO GALAN

Protocolo 17915

**PARECER Nº 315/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 2485/2024**

**INTERESSADA:** COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP  
**ASSUNTO:** PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 045/2024**, com critério de julgamento **MEHOR PREÇO POR LOTE**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo II**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 774505**).

Constam as condições de pagamento no item **"21"** do edital, e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"20"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas

no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Salvo melhor juízo, é o parecer.  
Espigão do Oeste/RO, 20 de maio de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 17917

**PARECER Nº 316/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 1390/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.306/2022 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM ATENDIMENTO A NOVA INSTALAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO (SALA DO PREFEITO NO 2º PISO) DESTA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE OESTE/RO.**

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico, sendo este de nº 048/CCP/2024 e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 245/PGM/2024 - (ID 733082).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (ID 789229), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**DESPACHO:**

- *Acato as razões do Parecer nº 316/PGM/2024;*
- *Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa: CYBER INFORMATICA LTDA-ME, inscrita sob CNPJ de nº 06.154.053/0001-43, no valor total de R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais);*
- *Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e, após, emissão do contrato.*  
*Espigão do Oeste, 20 de maio de 2024.*

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 17918

**PARECER Nº 317/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 1581/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico (SRP), sendo este de nº 30/CCP/2024 e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do

Município em Parecer Prévio nº 154/PGM/2024 - (ID 748324).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (ID 792998), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 21 de maio de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Despacho:**

- *Acato as razões do Parecer nº 317/PGM/2024;*
- *Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagram vencedoras as empresas, conforme relatório ID 792718;*
- *Remeta-se os presentes autos para as providências cabíveis.*  
*Espigão do Oeste, 21 de maio de 2024.*

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 17920

**PARECER Nº 318/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 2933/2024**

**INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO**

**ASSUNTO: Parecer Jurídico. Dispensa de Licitação. Período de Garantia (Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).**

Em cumprimento a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade para dispensar o procedimento licitatório PARA ATENDER A 5ª REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD, ABERTA/CABINE DUPLA ANO 2022/2022, PLACA QTC3151, TOMBAMENTO 38178, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO.

Isto posto, foram anexados ao processo: Ofício solicitando a dispensa para Revisão, Solicitação de Serviços e Compras, Orçamento, Quadro Comparativo, Nota de Autorização de Despesa, Contrato Social da Empresa, Declaração de Exclusividade, Termo de Responsabilidade, Termo de Referência, Nota Fiscal do Veículo Termo de Garantia.

De acordo com as justificativas apresentadas no Ofício (ID 790151) e Termo de Referência (ID 790134), a presente contratação/aquisição se faz necessária visto que, o veículo se encontra no período de garantia e que a aquisição desse material/serviço visa a revisão obrigatória por questões de segurança dos servidores que utilizam o veículo e para manter a durabilidade e preservar a garantia do mesmo.

Posto isto, foi juntado aos autos a Declaração de Exclusividade (ID 790132), aonde declara que a empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.901.195/0003-63, é uma concessionária exclusiva da marca que atende no Estado de Rondônia e a revisão poderá ser feita por ela, sendo esse o principal motivo de somente a mesmo poder realizar essa revisão no veículo.

Passemos agora para análise legal.

O artigo 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021, prescreve:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso)*

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta

forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pelo interessado. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

**Portanto**, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, com a sua devida publicação, PARA ATENDER A 5ª REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD, ABERTA/CABINE DUPLA ANO 2022/2022, PLACA QTC3I51, TOMBAMENTO 38178, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO, diretamente pela empresa APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.901.195/0003-63, no valor total de R\$ 1.724,70 (mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), sendo R\$ 1.153,94 (mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), para troca de peças e óleos e R\$ 570,76 (quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos), para serviço de revisão/mão de obra.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de maio de 2024.

**KELLY CRIATINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**DESPACHO:**

Adoto as razões do **Parecer nº 318/PGM/2024**;

Autorizo a aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para atender a PARA ATENDER A 5ª REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD, ABERTA/CABINE DUPLA ANO 2022/2022, PLACA QTC3I51, TOMBAMENTO 38178, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO, diretamente pela empresa APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.901.195/0003-63, no valor total de R\$ 1.724,70 (mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), sendo R\$ 1.153,94 (mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), para troca de peças e óleos e R\$ 570,76 (quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos), para serviço de revisão/mão de obra, nos termos do artigo 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de maio de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 17921

**PARECER Nº 319/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 2451/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN**

**Assunto: Parecer Jurídico. Dispensa de licitação. Compras/Contratações diretas. Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento de dispensa de licitação proposto pelo Gabinete do Prefeito para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A3 TOKEN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	613.001.008	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 TOKEN - 36 MESES	1,00	SVÇ

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A dispensa de licitação é um modo legal que a Administração Pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da Administração Pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando os autos verifica-se do Termo de Referência juntado sob ID 784495, a relação do item a ser comprado, mencionando que a aquisição do mesmo se justificamos devido a necessidade da contratação do Certificado Digital E-CPF A3 TOKEN, para assinatura digital em documentos eletrônicos, suprimindo as demandas correntes e possibilitando o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento..

Diante disto o presente processo foi encaminhado a CCP, que adotou os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021, vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)**

...

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (GRIFEI)**

Sob ID 787160 e 794266 consta o aviso de publicação da dispensa de licitação.

Apresentação da Ata de Propostas ID 794266, Cotações, Documentos de Habilitação do proponente vencedor ID 794672, Termo de Adjudicação ID 794690, Ata Final ID 794742 Proposta Reajustada de Preços e Relatório do Controle de Compras IDs 794385.

Desta forma observa-se que as obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas, acontecendo o julgamento objetivo e demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, esta Procuradoria OPINA pela regularidade da contratação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A3 TOKEN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, com base no inciso no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de maio de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

Protocolo 17922

**PARECER Nº 320/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 2743/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 059/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo II**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do

Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 780219)**.

Constam as condições de pagamento no edital, e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 21 de maio de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 17923

**PARECER Nº 321/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 2488/2023**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2024.**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do **artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021**, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo de **Nº 012/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 5.306**, de 14 de outubro de 2022, **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, bem como, observada a **Instrução Normativa nº 73/2022** do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pela comissão de contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE obra sendo: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AÉREO AO TEMPO DE 112,5KVA, QUE IRÁ ATENDER A ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA**, tudo conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico.

Prevê que o **prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias corridos**, contando a partir da data de entrega da Ordem de Serviço para a empresa, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação do município a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

A execução da obra será na escola Maria Rosa de Oliveira localizada na Rua Tiradentes, SN, Distrito Flor da Serra, zona rural do Município de Espigão do Oeste-RO.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no **Anexo VI**.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I, do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no subitem **"1.6"**.

**Consta nos autos:** Ofício, Anexo Folha de Conferência, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Declaração BDI, Planilha

Orçamentária, Projetos (Arquitetônico, Estrutural e Eletrônico), Anotação de Responsabilidade Técnica, Despachos, Fichas Orçamentárias, Lei e Decreto de Abertura de Crédito, Solicitação de Compra - Contratação de Serviço, Cotação Média, NAD - Nota de Autorização da Despesa, Projeto Básico, e Decreto de designação da Coordenadoria de Compras Públicas.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:

**a) ANEXO I** - Projeto Básico/Planilhas;

**b) ANEXO II** - Projetos Arquitetônicos/Plantas;

**c) ANEXO III** - Declaração de Vistoria Técnica;

**d) ANEXO IV** - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);

**e) ANEXO V** - PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO;

**f) ANEXO VI** - Minuta do Contrato

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, garantia da execução, forma de julgamento das propostas, das penalidades, minuta de contrato, fiscalização contratual dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de maio de 2024.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

Protocolo 17924

**Parecer nº 322/PGM/2024**

**Referência: Processo Administrativo nº 2683/2024**

**Secretaria: SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Assunto: Dispensa de Chamamento Público**

**Interessado: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando parecer sobre a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.

Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado à APAE será de R\$ 215.096,02 (duzentos e quinze mil e noventa e seis reais e dois centavos), para contribuir com aquisição de materiais de consumo, limpeza dos condicionares de ar, aquisição de produtos de manutenção da piscina, serviços prestados em Psicologia, Fisioterapia e fonoaudiologia, aquisição de material permanente, aquisição de combustível, tudo destinado para manutenção e desenvolvimento da Escola de Ensino Especializado Caminho de Luz, e permanência dos 199 pessoas com deficiência regularmente matriculadas.

Denota-se que a APAC é a única entidade que presta este tido de assistência no município. Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre

o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Espigão do Oeste-RO, desenvolve atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seu estatuto, que é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo, e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Espigão do Oeste/RO, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.

Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014.

Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo o dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração já emitido.

Espigão do Oeste/RO, 21 de maio de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

#### DECISÃO:

1. Acato as razões do parecer nº 322/PGM/2024 e determino a inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014;
3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 21 de maio de 2024.

**Welton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público - RBPD | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

#### Parecer nº 323/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6406/2024

Recorrente: CONSTRUTORA LV LTDA - EPP

Recorrida: SETOR DE LICITAÇÃO

PSV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Assunto: Recurso em licitação

A Coordenadoria de Compras Públicas - CCP remeteu o presente processo à Procuradoria do Município a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Concorrência Eletrônica de nº 006/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA**.

A empresa **CONSTRUTORA LV LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.538.000/0001-51, apresentou recurso contra a proposta da empresa PSV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, alegando que a mesma não comprovando sua capacidade aptidão de desempenho técnico (da licitante e do responsável técnico da obra (engenheiro ou arquiteto), por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado (s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica (s).

#### DA TEMPESTIVIDADE

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o prazo para apresentação de recursos dos atos administrativos ligados a licitação é **de 3 (três) dias** úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata, conforme prevê o art. 165, desta lei, vejamos:

**Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

**e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;**

**II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.**

**§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:**

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- II - a apreciação dar-se-á em fase única.

**§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

**§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.**

**§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.**

**§ 5º Serão assegurados ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

A empresa CONSTRUTORA LV LTDA - EPP manifestou intenção de recurso no dia 23/04/2024, conforme consta de suas razões de recurso (ID 789151), juntadas aos autos no dia 13/05/2024 pela CCP. Como as razões foram apresentadas dentro do prazo legal, são tempestivos e, por isso, serão conhecidos.

As contra razões também foram apresentadas dentro do prazo legal (id 789172).

A CCP se manifestou quanto ao recurso tramitado à Procuradoria, em respeito ao que está disposto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DO RECURSO

O recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA LV LTDA - EPP, traz os seguintes argumentos:

... **"IMPUGNAÇÃO à habilitação da seguinte empresa licitante que participa do processo licitatório em epígrafe:**

**PSV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 50.708.520/0001-21;**

**A presente impugnação se fundamenta no fato de que a licitante em questão não apresentou a documentação exigida no edital, não comprovando sua capacidade aptidão de desempenho técnico (da licitante e do responsável técnico da obra (engenheiro ou arquiteto), por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado (s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica (s), ferindo o que dispõe o item.**

**7.2- II do referido edital que assim descreve:**

**II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;**

Por fim solicito que a comissão de licitação avalie a presente impugnação e proceda com a análise da documentação dos impugnados, tomando as medidas cabíveis de acordo com as normas e regulamentos que regem o processo licitatório.

Em contra razões a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA, mencionou que:

... **Diversamente do apontado no Recurso interposto, a contrarrazoante demonstrou não só sua capacidade técnico operacional como, também, a capacidade técnica profissional dos seus responsáveis técnicos. Infere-se da documentação habilitatória da contrarrazoante que foi apresentado não só os Atestados de Capacidade Técnica - ACT emitidos por pessoa jurídica demonstrando sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mas também os pertinentes Acervos Técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, das obras executadas (vide documentos acostados no processo administrativo licitatório).**

**Importante pontuar que um dos Atestados de Capacidade Técnica - ACT, emitido pela Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em favor da empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI, serviu para comprovar a capacidade técnica profissional do responsável técnico da empresa contrarrazoante (conforme item 7.2 - I, do Edital Concorrência Eletrônica nº 006/2024 e art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021), qual seja, Valter Luiz Rossoni Júnior, uma vez que os Anotação de Responsabilidade Técnica - ART se referem a execução daquela obra..**

**Ademais, infere-se do Atestados de Capacidade Técnica - ACT, emitido pela empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, dos respectivos Acervos Técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART que a empresa contrarrazoante demonstra capacidade técnica operacional e profissional para execução plena do objeto licitado (Construção de campo de futebol society com grama sintética).**

**Nesse compasso, uma vez que a empresa contrarrazoante, PSV CONSTRUÇOES LTDA - ME, atendeu plenamente as regras do Edital, sendo acertada a decisão de Vossa Senhoria que a habilitou no certame.**

Por fim requereu que seja julgado improcedente o Recurso interposto, mantendo-se a decisão que habilitou a empresa contrarrazoante, PSV CONSTRUÇOES LTDA - ME, visto que atendeu as regras descritas no Edital Concorrência Eletrônica nº 006/2024, em específico o item 7.2 - II..

### DECISÃO CCP:

Em análise ao recurso apresentado a CCP, manifestou se no seguinte sentido mantendo sua decisão de habilitação da empresa recorrida:

**Com base no exposto acima o pedido de desclassificação da empresa vencedora da concorrência impetrado pela CONSTRUTORA LV LTDA - EPP não deve prosperar. Esta Coordenadoria de Compras Públicas juntamente com os membros, mantêm sua decisão de habilitação da empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA - ME, visto que os argumentos apontados**

**no recurso administrativo onde alega que a empresa deixou de atender o item 7.2 - II do Edital não condiz, visto que a empresa atendeu as exigências editalícias em sua documentação de habilitação anexada via sistema Portal de Compras Públicas e apresentou tais documentos, vale ressaltar que antes da adjudicação da empresa vencedora o processo ainda será encaminhado para o setor de engenharia SEMPLAN para análise dos Atestados e Acervos, bem como a planilha orçamentária e composição de custo.**

### PASSAMOS A ANALISE DO RECURSO

Pois bem ao analisar o recurso apresentado a recorrente aponta problemas com a documentação da empresa recorrida.

Denota-se que nas licitações públicas deve sempre ser observado os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, princípios estes previstos no artigo 5º da Lei 14.133/93.

Partindo destes princípios denota-se do edital de Concorrência Eletrônica de nº 006/CCP/2024, traz todos os requisitos e exigências para a contratação da empresa para execução da obra, bem como o procedimento a ser seguido nos termos da Lei nº 1.133/2021.

Verificamos que até o presente momento ocorreu a apresentação das propostas, julgamento (ranckramento das mesmas), onde a vencedora apresentou documentação e planilhas para análise do setor de engenharia SEMPLAN e que após esta análise dos documentos de acervo e atestados de capacidade a CPP ira declarar a empresa vencedora ou não do certame.

Assim em obediência ao previsto na legislação, e ao Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e comprovado pelo edital, e também pela documentação apresentada, a alegação da empresa recorrente de que a Empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA não atendeu ao previsto no edital não deve prosperar.

Denota-se da documentação apresentada que a mesma possui documentos que comprovam sua capacidade técnica para execução da obra licitada restando apenas a análise técnica para comprovação final.

Além do que os autos do processo ainda se encontram em tramitação e será encaminhado para o setor de engenharia SEMPLAN para análise dos Atestados e Acervos, bem como a planilha orçamentária e composição de custo.

Partindo disto, e em primeira análise verifica-se que a empresa possui documentação que será analisada pelo corpo técnico do município as alegações do recorrente não devem prosperar, até tramitação final desta face de habilitação.

**Portanto**, diante de todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA LV LTDA - EPP, mantendo-se o julgamento da CCP, até a presente fase.

De ciência aos interessados.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de maio de 2024.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

### DESPACHO:

1. **Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria, para julga improcedente o recurso apresentado ao procedimento licitatório de concorrência Eletrônica de nº 006/2024;**

2. **Dê-se ciência ao interessado;**

3. **Publique-se.**

**Espigão do Oeste, 22 de maio de 2024.**

*Weliton Pereira Campos*

*Prefeito Municipal*

**Protocolo 17929**

**PARECER Nº 224/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 1648/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP  
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO (SRP)**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando

emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 053/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMAF, SEMAS, SEMPLAN, SEMAME E GABINETE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo II**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 763562**).

Constam as condições de pagamento no item **"22"** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"19"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 17930

PARECER: 325/PGM/2024

PROCESSO Nº 2939/2024

INTERESSADA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a Lei nº 14.133/2023, o Gabinete encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS MUNICIPAIS**.

Foi anexado ao processo o Termo de Referência id ID 790585, no qual constam as razões pelas quais seria necessária a contratação de tais serviços, bem como também a forma de execução e o prazo. Após, foram anexadas também a Proposta da Empresa (ID 791460), a Declaração de Exclusividade (ID 791487) emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia de Informação.

A inexigibilidade de licitação é um modo legal que a Administração Pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório, em que contrata serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A Lei Federal nº 14.133/21 elenca no seu artigo 74 as situações em que é inexigível o procedimento licitatório.

Dentre estas, existe a seguinte possibilidade:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

O caso em tela trata-se da Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo:

1. **IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), com a disponibilização do serviço executado em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS;

2. **INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS** no banco de dados da legislação municipal quando citadas dentro das próprias normas, bem como permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne a legislação do respectivo município e do seu Estado para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;

3. **PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e

4. **ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS** em um único ambiente de pesquisa, com mais de 6 milhões de normas disponibilizadas.

O Gabinete menciona que referida contratação destina-se a suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de consolidação Normas.

Menciona ainda que a empresa contratada auxiliará nas divulgações de seus Atos, fazendo a integração do meio governamental e a população. Com isso, o Governo garante a demonstração de transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

No caso em tela, por se tratar de um serviço que só pode ser executado pela empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, justificando o afastamento provisório da regra da licitação.

**Portanto**, havendo previsão legal, entende esta procuradoria que é **inexigível a licitação para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS MUNICIPAIS**, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA  
Procuradora do Município

**Despacho**

1. **Adoto as razões do Parecer nº 325/PGM/2024;**
2. **Autorizo a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS MUNICIPAIS;**
3. **Publique-se.**

Espigão do Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 17931

PARECER Nº 326/PGM/2024

PROCESSO Nº 2891/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ASSUNTO: SOLICITA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13354/GLOBAL/2023 DO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO.

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13354/GLOBAL/2023 DO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO**, para contratação dos serviços de **ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO**, para atender a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**.

Diante disto, foi juntado aos autos cópia da Ata de Registro de Preços (ID 795287), do Edital de Licitação (ID 795277), Ofício requerendo a

Adesão (ID 778478 e 778813), bem como a resposta com o aceite (ID 795253 e 795256), pesquisa de preços (ID 795353, 795354, 795955 e 795356), quadro comparativo de preços (ID 795373), Estudo Técnico Preliminar 13 (ID 794703), Termo de Referência 4 (ID 794171) e demais documentos juntados aos autos.

Observa-se das cotações anexadas nos autos que ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local, sendo mais vantajoso a aquisição através da carona.

Vale ressaltar que na prática quando o Município adere a uma carona, significa uma economia considerável, uma vez que a União e o Estado, por comprar em larga escala, consegue realizar negociações com preços mais baixos, tornando-se uma opção de compra juridicamente segura e mais econômica para os cofres públicos.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13354/GLOBAL/2023 DO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO**, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa, que concorda em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição do bem em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas e comprovando que presente aquisição no modelo adotado nos presentes autos é mais vantajosa para o Município.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, opina esta Procuradoria para contratação dos serviços de **ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO**, para atender a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no valor total de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13354/GLOBAL/2023 DO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO**.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de maio de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

#### DESPACHO

Adoto as razões do Parecer nº 326/PGM/2024;

Autorizo a contratação dos serviços de **ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO**, para atender a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no valor total de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13354/GLOBAL/2023 DO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO**.

**Dê ciência aos interessados;**

Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de maio de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 17932

#### PARECER Nº 327/PGM/2024 PROCESSO Nº 221/2024

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA, ENTIDADE HOSPITALAR PRIVADA, PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS (PARTOS, LAQUEADURA E CURETAGEM) EM PACIENTE GESTANTE CLASSIFICADA COMO DE RISCO HABITUAL**.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **069/CCP/2024** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 263/PGM/2024 - (ID 778465)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno **(ID 797335)**, certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 22 de maio de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

#### Despacho:

- Acato as razões do **Parecer nº 327/PGM/2024**;
- Homologo e Adjudico o julgamento da **Coordenadoria de Compras Públicas**, onde se consagram vencedoras as empresas, conforme relatório ID 795876;
- Remeta-se os presentes autos para as providências cabíveis.

Espigão do Oeste, 22 de maio de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 17933

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINÉIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 62/2024
- Licitação nº 26
- Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
- Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
- Objeto Homologação: Pag. de Taxa de Inscrição para curso
- Descrição do OBJETO : A presente demanda trata-se da

necessidade de contratação de serviços de pagamento de inscrição para possibilitar que os membros do Comitê de Investimentos, conselheiros fiscais, Conselheiros Deliberativos, Dirigentes e Servidores Municipais Vinculados ao RPPS que tenham interesse em fazer parte dos Conselhos do IPRAM participe do curso de Certificação para RPPS - Online, que será realizado nos dias 10 a 13 e 17 a 20 de Junho de 2024 das 18h às 19h, O IPRAM disponibilizará um local apropriado neste município de Espigão do Oeste onde o curso será ministrado de forma online via Plataforma STREAMYARD, podendo participar até 30 (trinta) pessoas todos com direito de receber certificado, patrocinado pela pessoa jurídica MWP GESTÃO PÚBLICA LTDA (Matriz e Filiais), CNPJ: 50.205.404/0001-90.

g) Fornecedor declarados Vencedores: MWP GESTAO PUBLICA LTDA.

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9445	MWP GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 50.205.404/0001-90				
	R AURORA VIOLIN DE ARRUDA, 208-A CASA CASA - CONTORNO, PONTA GROSSA - PR, CEP: 84060-575				
	Telefone: (41) 9639-5457				
	Descrição do Produto/ Serviço				

1	043.003.664	CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÕES	SVÇ	1	3.300,00	3.300,00
				Total do Proponente	3.300,00	

Espigão do Oeste-RO, 24 de Maio de 2024

(documento assinado eletronicamente)

Valdineia Vaz Lara  
Presidente do IPRAM  
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 17916

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 08/IPRAM/2024

Processo 62/2024

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM.

**Objeto:** Trata-se da demanda de contratação de serviços de inscrição para possibilitar que os membros do Comitê de Investimentos, conselheiros fiscais, Conselheiros Deliberativos, Dirigentes e Servidores Municipais vinculados ao RPPS que tenham interesse em fazer parte dos Conselhos do IPRAM participem do curso de Certificação para RPPS - Online, que será realizado nos dias 10 a 13 e 17 a 20 de Junho de 2024 das 19h às 22h.

**Empresa contratada:** MWP Gestão Pública LTDA.

**CNPJ/MF** sob o nº 50.205.404/0001-90.

**Valor total da contratação: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) referente à despesa com serviço de inscrição no concurso.**

#### 1. DO OBJETO

Contratação da empresa, por meio de inexigibilidade de licitação, para que os membros do Comitê de Investimentos, conselheiros fiscais, Conselheiros Deliberativos, Dirigentes e Servidores Municipais vinculados ao RPPS que tenham interesse em fazer parte dos Conselhos do IPRAM participem do curso de Certificação para RPPS - Online, que será realizado nos dias 10 a 13 e 17 a 20 de Junho de 2024 das 19h às 22h.

#### Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de cursos de capacitações	SVÇ	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

#### 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

2.3 Ressalta-se que, trata-se de serviços de natureza predominantemente intelectual com profissional e empresa de notória especialização e experiência.

#### 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico nº 16/IPRAM/2024, ID798643, quanto o parecer jurídico nº 014/PJ-IPRAM/2024, ID796981, aprovados conforme despacho constante aos autos por meio do ID799670, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, VALDINEIA VAZ LARA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, **DECLARO** inexigível, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica acima mencionada, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

#### 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação

direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Espigão do Oeste-RO, 24 de maio de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)

Valdineia Vaz Lara  
Presidente do IPRAM

Protocolo 17947

### CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3214/SEMADER/2024

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 031/CCP/2024

DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP

PARA: SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter SIDO CONSTATADA A NECESSIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE AQUISIÇÕES DE PEÇAS/ÓLEOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A REVISÃO COMPLEMENTAR DOS 40.000 KM (2.000 HORAS) DO VEÍCULO: CAMINHÃO VW 31.280 CRM 6X4 PLACA SLL-6H60.

Às Doze horas do dia 15 de maio do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Parecer nº 328/PGM/2024.**

Conforme as especificações da solicitação de compras nº **1051-1052/SEMADER de 22/05/2024 totalizando um valor de R\$ 4.706,34 (Quatro Mil, Setecentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, em favor da empresa **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA** sob o **CNPJ: 84.652.296/0001-15**. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº **328/PGM/2024**. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo, salientamos que cabe esta Coordenadoria de Compras Públicas, somente a publicação da ata de dispensa por inexigibilidade, quanto a análise da legalidade cabe a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria interna.

Elaine Batista Santos.  
Coordenadora de Compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 17911

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

**VALIDADE:** a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

PROCESSO Nº 1919/SEMADER/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 047/SRP/CCP/2024

**OBJETO:** Formação De Ata De Registro De Preço Para Atender Futuras E Eventuais Demandas Da Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal De Esporte Cultura E Lazer SEMELC e Secretaria Municipal De Assistência Social SEMAS Com Locação De Ônibus Intermunicipal Dentro Do Estado De Rondônia E Interestadual Dentro Do Pais Brasil Por Quilômetro Rodado.

Aos vinte quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Elaine Batista dos Santos, e a empresa **ADRIANO DA SILVA WAIANDT LTDA** inscrita no CNPJ **14.83.962/0001-36**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 047/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto Formação De Ata De Registro De Preço Para Atender Futuras E Eventuais Demandas Da Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal De Esporte Cultura E Lazer - SEMELC e Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS Com Locação De Ônibus Intermunicipal Dentro do Estado de Rondônia E Interestadual Dentro do País Brasil Por Quilômetro Rodado.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	3583 Código	ADRIANO DA SILVA WAIANDT LTDA CNPJ: 14.833.962/0001-36 RUA PARÁ, 2237 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	525.007.001	LOCAÇÃO DE ONIBUS Ônibus tipo rodoviário deverá ser com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares para passageiros sentados, com 01 (um) motorista, abastecido de combustível, com ar condicionado, banheiro interno para os passageiros e dotados de saída de emergência. O veículo será utilizado para deslocamentos intermunicipais dentro do estado, conforme quantidade e a necessidades do órgão, sendo sempre com saída da cidade de Espigão do Oeste, então caso a empresa reside em outra cidade do estado, os gastos da empresa até a saída que será no Município de Espigão do Oeste será de	KM	8.000	8,09	64.720,00

		inteira responsabilidade da mesma. Requisitos da empresa: possuir no mínimo 02 (dois) ônibus disponíveis para as possíveis demandas. Marca: MBENZ/INDUSCAR GI R 400				
TOTAL DO PROPONENTE R\$						64.720,00

#### LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO CÓDIGO 525.007.001

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	KM	1.000
SEMELC	KM	3.000
SEMADER	KM	4.000
<b>QUANTIDADES DOS ITENS</b>		<b>8.000</b>

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

#### CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

#### CLÁUSULA VI - DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O prazo para iniciar a execução dos serviços contratados será a partir da entrega da Nota de Empenho à empresa ou após emissão da Ordem de Serviço, mas é importante que a secretaria solicitante faça um aviso prévio a empresa homologada como detentora da Ata de Registro de Preço assim que souber da sua demanda e previsão das datas necessárias, para que não haja intercorrências e para que a empresa possa fazer sua programação de atendimento.
- LOCAL DE SAÍDA:** as saídas sempre terão como ponto de partida a cidade de Espigão do Oeste, com o local a ser definido no momento de emissão da solicitação da secretaria requisitante.
- OS bens/materiais/serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos/reparados no prazo de no máximo 60 minutos, a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja observado falhas no dia previsto para a viagem.

#### CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

- O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação

da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39**

**Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000**

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas [Lei Federal nº 8.880/1994](#) e [Lei Federal nº 9.069/1995](#).

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 047/2024**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de

sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 047/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da

Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

**2.1.** O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

**2.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**2.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

**6.3.** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**6.4.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**6.5.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**6.6.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

**6.7.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**6.8.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**6.9.** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**6.10.** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**6.11.** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**6.12.** Outras atividades compatíveis com a função.

**6.13.** Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

#### **CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**1.1.** Pela Administração, quando:

**1.1.1.** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**1.1.2.** O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

**1.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

**1.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**1.2.** Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito,

comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**1.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

**2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

#### **CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscrive, bem como todos os demais elementos do **Processo 1919/SEMADER/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 047/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos

**Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município**

Elaine Batista dos Santos

**Coordenador Geral de Compras Públicas**

Fabiana Paz de Souza

**Pregoeira**

Kelly Kameny da Silva Apurina

**Diretora de Registro de Preços em substituição Portaria N°. 1873/GP2023**

Dionilto Kull

**Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER**

Wedson Cícero Tiburtino da Silva

**Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC**

Delzira de Araujo Campos

**Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS**

#### **EMPRESA DETENTORA**

**ADRIANO DA SILVA WAIANDT LTDA**

**CNPJ: 14.833.962/0001-36**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ADRIANO DA SILVA WAIANDT**

**Telefone Celular nº: (69) 99371-2131**

**E-mail: adrianowaiandt@hotmail.com**

**Protocolo 17936**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**VALIDADE:** a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

**PROCESSO Nº 1919/SEMADER/2024**

**PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 047/SRP/CCP/2024**

**OBJETO:** Formação De Ata De Registro De Preço Para Atender Futuras E Eventuais Demandas Da Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal De Esporte Cultura E Lazer SEMELC e Secretaria Municipal De Assistência Social SEMAS **Com Locação De Ônibus Intermunicipal Dentro Do Estado**

**De Rondônia E Interestadual Dentro Do Pais Brasil Por Quilômetro Rodado.**

Aos vinte quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Elaine Batista dos Santos, e a empresa **NOGUEIRA & TERRA LTDA**, inscrita no CNPJ **34.399.731/0001-73**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 047/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

- A presente Licitação tem por objeto Formação De Ata De Registro De Preço Para Atender Futuras E Eventuais Demandas Da Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal De Esporte Cultura E Lazer - SEMELC e Secretaria Municipal De Assistência Social SEMAS Com Locação De Ônibus Intermunicipal Dentro do Estado de Rondônia e Interestadual Dentro Do Pais Brasil Por Quilômetro Rodado.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	6920 Código	NOGUEIRA & TERRA LTDA CNPJ: 34.399.731/0001-73 ROD BR 364, S/N KM 200 - AEROPORTO, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	525.007.002	LOCACAO DE ONIBUS SEMI LEITO. Ônibus Semi Leito 56 lugares: 44 em cima e 12 embaixo, Ar condicionado, Poltronas estofadas reclináveis c/ apoio p/ pernas, Vidros escurecidos e cortinas, Frigobar, Banheiro, Tomadas elétricas o veículo será utilizado para deslocamento intermunicipal e interestadual conforme a necessidade da Secretaria. Marca: SERVIÇO KM	KM	6.000	9,14	54.840,00
TOTAL DO PROPONENTE R\$						54.840,00

**LOCAÇÃO DE ONIBUS SEMI LEITO CÓDIGO 525.007.002**

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMELC	KM	<b>6.000</b>
<b>QUANTIDADE DO ITEM</b>		<b>6.000</b>

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

**CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**CLÁUSULA VI - DO PREÇO**

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O prazo para iniciar a execução dos serviços contratados será a partir da entrega da Nota de Empenho à empresa ou após emissão da Ordem de Serviço, mas é importante que a secretaria solicitante faça um aviso prévio a empresa homologada como detentora da Ata de Registro de Preço assim que souber da sua demanda e previsão das datas necessárias, para que não haja intercorrências e para que a empresa possa fazer sua programação de atendimento.
- LOCAL DE SAÍDA:** as saídas sempre terão como ponto de partida a cidade de Espigão do Oeste, com o local a ser definido no momento de emissão da solicitação da secretaria requisitante.
- OS bens/materiais/serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos/reparados no prazo de no máximo 60 minutos, a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja observado falhas no dia previsto para a viagem.

**CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

- O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39**

**Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000**

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas [Lei Federal nº 8.880/1994](#) e [Lei Federal nº 9.069/1995](#).

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 047/2024**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 047/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas

no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar

decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**2.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

**6.3.** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**6.4.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**6.5.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**6.6.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

**6.7.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**6.8.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**6.9.** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**6.10.** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**6.11.** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**6.12.** Outras atividades compatíveis com a função.

**6.13.** Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

#### CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**1.1.** Pela Administração, quando:

**1.1.1.** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**1.1.2.** O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

**1.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

**1.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**1.2.** Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**1.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

**2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço

do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

#### CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscrive, bem como todos os demais elementos do **Processo 1919/SEMADER/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 047/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos

**Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município**

Elaine Batista dos Santos

**Coordenador Geral de Compras Públicas**

Fabiana Paz de Souza

**Pregoeira**

Kelly Kameny da Silva Apurina

**Diretora de Registro de Preços em substituição Portaria N.º 1873/ GP2023**

Dionilto Kull

**Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ SEMADER**

Wedson Cícero Tiburtino da Silva

**Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC**

Delzira de Araujo Campos

**Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS**

#### EMPRESA DETENTORA

**NOGUEIRA & TERRA LTDA**

**CNPJ: 34.399.731/0001-73**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**EDCELSON DE FREITAS NOGUEIRA**

**TELEFONE CELULAR N.º: (69) 9 8472 3286/9 8414 3911**

**E-MAIL: doctorbusviagens@gmail.com**

Protocolo 17938

#### PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO N.º 079/CCP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2624/SEMELC/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", **cujo objeto** é VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS CAMPOS LOCALIZADOS NOS BAIRROS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, INCLUINDO O BAIRRO JORGE TEIXEIRA, BAIRRO CIDADE ALTA, BAIRRO LIBERDADE, COMUNIDADE KAPA 80, E OUTRAS ÁREAS IDENTIFICADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO CONVÊNIO N.º CNV/277/SEOSP/PGE/2023, **valor estimado de R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 03/06/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **19/06/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/06/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP**. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espiogaodoeste.ro.gov.br](http://www.espiogaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação

endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 24 de maio de 2024.

**DAIANE RAMOS BORGES**  
PREGOEIRA DECRETO Nº 5.503/2023

Protocolo 17948

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 072/CCP/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2449/SEM0D/2024**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM, VISANDO FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA, SENDO PARA ATENDER COM AS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO - SEMOD, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA SEMAME, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO SEMELC, valor estimado de R\$ 81.679,40 (oitenta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 28/05/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **13/06/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **13/06/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 24 de maio de 2024.

**Elaine Batista Santos**  
Coord. Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

**Daiane Ramos Borges**  
Pregoeira  
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 17907

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 076/CCP/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478/SEMSAU/2024**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM, VISANDO FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (AR MEDICINAL COMPRIMIDO, OXIGENIO MEDICINAL, REGULADORES E VALVULAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, valor estimado de R\$ 756.424,64 (setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 04/06/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **20/06/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/06/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 24 de maio de 2024.

**Elaine Batista Santos**  
Coord. Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

**Daiane Ramos Borges**  
Pregoeira  
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 17946

## CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Processo Administrativo - Seleção Pública 001/SEMAF/2024

Sobre as análises efetuadas pela Comissão:

Conforme informado no Anexo I do Edital publicado pelo MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no dia 30/04/2024, foram considerados para a composição do resultado final, os seguintes parâmetros:

Categorias	Pesos
Performance das Carteiras de Investimentos	40%
Serviços via Internet e Relacionamento Pessoal	30%
Taxas Comerciais	20%
Aspectos de Governança	10%

Sobre os RECURSOS e as CONTRARRAZÕES

Após a divulgação da classificação, no dia 24/05/2024, foi aberto o prazo para apresentação dos recursos, o qual teve o seu término no dia 29/05/2024, conforme estabelecido no edital de convocação.

Não foram apresentados recursos por nenhuma das Entidades participantes, não havendo então a necessidade do cumprimento estabelecido no cronograma para a submissão das Contrarrazões.

Sobre a DECISÃO da Comissão:

Em função do encerramento dos prazos estabelecidos no edital para a submissão e as análises dos recursos e contrarrazões e, uma vez que não houve questionamentos por parte das Entidades participantes, o Grupo de Trabalho decidiu pelo encerramento antecipado do processo de seleção, definindo a **BB - PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL** como a Entidade Multipatrocinada que administrará o plano do Regime de Previdência Complementar que a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste disponibilizará aos seus servidores.

A pontuação final deste processo foi a seguinte:

**Categorias/Pesos: BB**

**Performance das Carteiras de Investimentos ( 40%): 39,6%**  
**Serviços via Internet e Relacionamento Pessoal (30%): 30,0%**  
**Taxas Comerciais ( 20%): 16,7%**  
**Aspectos de Governança (10%): 9,3%**  
**Pontuação Final: 95,6%**

**Categorias/Pesos: Mutuo Prev**

**Performance das Carteiras de Investimentos ( 40%): 40%**  
**Serviços via Internet e Relacionamento Pessoal (30%): 17,5%**  
**Taxas Comerciais ( 20%): 20,0%**  
**Aspectos de Governança (10%): 10,0%**  
**Pontuação Final: 87,5%**

Publique-se a decisão e intime-se os interessados.

Espigão do Oeste, 22 de maio de 2024.

**Adriana Francisca Coelho**  
Presidente da Comissão RPC  
Representante do DRH Poder Executivo

**Raiza Souza Silva Santos**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

Protocolo 17965

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 3.413, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 2.836, de 15 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a lei que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Retorna ao cargo de Auxiliar Administrativo, os seus ocupantes anteriormente reenquadrados pela Lei Municipal nº 1.402/2007 ao cargo de Agente Administrativo, reestabelecendo-o como cargo isolado no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 3º Fica assegurado aos ocupantes do Cargo de Auxiliar Administrativo os direitos e as vantagens pessoais obtidas no decurso do tempo, respeitado o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, inclusive promoção e progressão.

Art. 4º Ficam extintos os cargos de Auxiliar Administrativo na medida que ocorrer a sua vacância.

Art. 5º Altera os anexos I, II, III, V, VI da Lei Municipal nº 2.836/2021.  
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

## ANEXO I

## TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS-BASE ORIGINAIS

PADRÃO	VENCIMENTO-BASE (R\$)
1	1.777,48
2	1.907,14
3	1.907,14
4	2.694,12
5	2.998,31
6	6.600,00
7	8.143,93
8	19.000,00

## ANEXO II QUADRO DE PESSOAL

## PADRÃO 1

N.º	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
01	CONTÍNUO	NÍVEL FUNDAMENTAL	01
02	VIGILANTE	NÍVEL FUNDAMENTAL	04
03	ZELADOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	02
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL	02

## PADRÃO 2

N.º	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL FUNDAMENTAL	03

## PADRÃO 3

N.º	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
06	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	9

## PADRÃO 4

N.º	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
07	MOTORISTA	NÍVEL MÉDIO E CNH "C"	02

## PADRÃO 5

N.º	CARGO	MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
08	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO (MEC)	01
09	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO (MEC)	01

## PADRÃO 6

N.º	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
09	CONTROLADOR INTERNO	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA	01

## PADRÃO 7

N.º	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
10	CONTADOR	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (CRC)	01

## PADRÃO 8

N.º	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
11	PROCURADOR LEGISLATIVO	BACHARELADO EM DIREITO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (OAB)	01

## ANEXO III

## QUADRO DE CARGOS ISOLADOS E ORGANIZADOS EM CLASSE

## 1.0 - QUADRO DE CARGOS ISOLADOS

N.º	CARGO
01	CONTÍNUO
02	MOTORISTA
03	VIGILANTE
04	ZELADOR
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

## 2.0 QUADRO DE CARGOS ORGANIZADOS EM CLASSES

N.º	CARGO	CLASSES
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	A, B, C, D, E, F
02	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	A, B, C, D, E, F

03	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	A, B, C, D, E, F
04	CONTROLADOR INTERNO	A, B, C, D, E
05	CONTADOR	A, B, C, D, E
06	PROCURADOR LEGISLATIVO	A, B, C, D, E

## ANEXO IV

## DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DAS CLASSES E ÍNDICES PERCENTUAIS DE PROMOÇÃO NAS CARREIRAS

## PADRÃO 3 - AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE	ACRÉSCIMO SOBRE O PADRÃO DE VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
A	-	Aprovação em concurso público
B	10,00%	Conclusão em 10 (dez) cursos de extensão afim à área, de, no mínimo, 500 (quinhentas) horas/aula totais e observados o disposto nesta Lei.
C	20,00%	Conclusão do Ensino Superior afim à área e observados o disposto nesta Lei.
D	30,00%	Conclusão de pós-graduação na respectiva área e observados o disposto nesta Lei.
E	50,00%	Conclusão de Mestrado afim à área e observados o disposto nesta Lei.
F	70,00%	Conclusão de Doutorado afim à área e observados o disposto nesta Lei.

## PADRÃO 5 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASSE	ACRÉSCIMO SOBRE O PADRÃO DE VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
A	-	Aprovação em concurso público
B	10,00%	Conclusão em 10 (dez) cursos de extensão afim à área, de, no mínimo, 500 (quinhentas) horas/aula e observados o disposto nesta Lei.
C	20,00%	Conclusão do Ensino Superior afim à área e observados o disposto nesta Lei.
D	30,00%	Conclusão de pós-graduação respectiva à área e observados o disposto nesta Lei.
E	50,00%	Conclusão de Mestrado afim à área e observados o disposto nesta Lei.
F	70,00%	Conclusão de Doutorado afim à área e observados o disposto nesta Lei.

## PADRÃO 6 - CONTROLADOR INTERNO

CLASSE	ACRÉSCIMO SOBRE O PADRÃO DE VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
A	-	Aprovação em concurso público
B	10,00%	Conclusão em 10 (dez) cursos de extensão afim à área, de, no mínimo, 500 (quinhentas) horas/aula totais e observados o disposto nesta Lei.
C	30,00%	Conclusão de pós-graduação respectiva à área e observados o disposto nesta Lei.
D	50,00%	Conclusão de Mestrado afim à área e observados o disposto nesta Lei.
E	70,00%	Conclusão de Doutorado afim à área e observados o disposto nesta Lei.

## PADRÃO 7 - CONTADOR

CLASSE	ACRÉSCIMO SOBRE O PADRÃO DE VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
A	-	Aprovação em concurso público

B	10,00%	Conclusão em 10 (dez) cursos de extensão afim à área, de, no mínimo, 500 (quinhentas) horas/aula totais e observados o disposto nesta Lei.
C	30,00%	Conclusão de pós-graduação respectiva à área e observados o disposto nesta Lei.
D	50,00%	Conclusão de Mestrado afim à área e observados o disposto nesta Lei.
E	70,00%	Conclusão de Doutorado afim à área e observados o disposto nesta Lei.

## PADRÃO 8 - PROCURADOR LEGISLATIVO

CLASSE	ACRÉSCIMO SOBRE O PADRÃO DE VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
A	-	Aprovação em concurso público
B	10,00%	Conclusão em 10 (dez) cursos de extensão afim à área, de, no mínimo, 500 (quinhentas) horas/aula totais e observados o disposto nesta Lei.
C	30,00%	Conclusão de pós-graduação respectiva à área e observados o disposto nesta Lei.
D	50,00%	Conclusão de Mestrado afim à área e observados o disposto nesta Lei.
E	70,00%	Conclusão de Doutorado afim à área e observados o disposto nesta Lei.

## ANEXO VI

## QUADRO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	O titular do cargo efetua trabalhos de escrituração, digitação, arquivamento, organização de documentos, protocolo, entrada e saída de expedientes diversos, bem como executa serviços de apoio nas áreas de Gestão de Pessoas, finanças e logística; atendem ao público, pessoalmente ou por telefone, fornecendo e recebendo informações. Opera equipamentos, atendem, transferem, cadastram e completam chamadas telefônicas locais e, nacionais; auxiliam o público, fornecendo informações e prestando serviços gerais.
AGENTE ADMINISTRATIVO	Os titulares do cargo têm como atribuições: Efetuar trabalhos de escrituração, digitação, arquivamento, organização de documentos, protocolo, entrada e saída de materiais, correspondências, ofícios e expedientes diversos, bem como executa serviços de apoio nas áreas: de recursos humanos, finanças, almoxarifado, arquivo e logística; receber e controlar bens patrimoniais, promovendo o respectivo emplaquetamento; Atender ao público, pessoalmente ou por telefone, fornecendo e recebendo informações; Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas locais e, nacionais; Entregar documentos, notificações, comunicados e ofícios, nas repartições públicas, bem como os municípios; Prestar serviços gerais; Agendar e organizar os compromissos de seu superior; Assessorar reuniões, datilografar e/ou digitar documentos; Examinar processos; Redigir memorandos, ofícios e relatórios; Revisar o aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos e outros; Manter atualizados os registros de estoques e controles; Controlar processo de Admissão; Manter cadastros e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Câmara Municipal; Controlar e fiscalizar contratos de prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais; Analisar requisições de materiais; Controlar sistemas de treinamento e capacitação de servidores; Acompanhar e auxiliar na realização de eventos; Executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	O titular do cargo registra atos e fatos contábeis; controla o ativo permanente; gerencia custos; elabora orçamentos e demonstrações contábeis; acompanha os gastos gerenciais das despesas com folha de pagamentos e encargos sociais; elabora relatórios de gestão fiscal e assessora o Presidente e Mesa Diretora nos documentos fiscais e contábeis.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	O titular do cargo elabora programa de computador, conforme determinação do chefe imediato. Instala e configura software e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua
	utilização. Organiza e controla os materiais necessários para a execução das tarefas de operação. Opera equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpreta as mensagens exibidas no monitor e adota as medidas necessárias. Notifica e informa aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida.
CONTADOR	O titular do cargo registra atos e fatos contábeis; controla o ativo permanente; gerencia custos; elabora demonstrativos contábeis; presta informações gerenciais; realiza auditoria interna e atende solicitações de órgãos fiscalizadores, tudo conforme os limites legais; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade, escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; Fazer levantamento e organizar balanços patrimoniais e financeiros, bem como revisão de balanço; Efetuar perícias contábeis; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores; Assinar balanços e balancetes; Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da Câmara Municipal; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais do Legislativo; Integrar grupos operacionais de trabalho; Organizar os serviços contábeis; Manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas; Efetuar o controle e a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; Coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados; Informar processos dentro de sua área de competência; supervisionar, orientar o trabalho dos técnicos em contabilidade e demais servidores que executam tarefas típicas da classe; Participar de cursos e treinamentos quando convocados pela administração; Participar na elaboração do orçamento anual, bem como na elaboração do
	plano plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; Orientar quando necessário, na sua área de competência os processos de licitações, contratos e outros de acordo com as normas vigentes; Orientar e supervisionar as conciliações bancárias e o controle de fluxo de caixa; Orientar e supervisionar o trabalho da tesouraria geral; Executar outras tarefas correlatas.
PROCURADOR LEGISLATIVO	O titular do cargo representa a Câmara Municipal, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse; Supervisiona os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito Municipal; Elaborar petições iniciais e recursos; Apresenta peças de defesa e executa as diversas etapas de acompanhamento dos processos em que a Câmara for parte, em grau de recurso, só ou em conjunto com outros profissionais; Emite pareceres sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara; Assessora a comissão de inquérito, quando instituída; Orienta, juridicamente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal; Executa outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência; Auxilia a elaborar portarias, atos, editais, avisos, mediante determinação da Presidência; Realiza consultoria direta ao Presidente da Câmara; Atende a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente; Prestar assistência jurídica às Secretarias inerentes às documentações recebidas do Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos governamentais; Participar das sessões ordinárias e extraordinárias a critério da Presidência; Orienta aos demais departamentos da Câmara, nas questões legais pertinentes; Estuda assuntos de Direito, de ordem legal ou específico, habilitando a Câmara a solucionar
	suas questões jurídicas; Elaborar termos de convocação dos procedimentos licitatórios; Exerce quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CONTÍNUO	O titular do cargo transporta correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora das instituições, e efetua serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxilia na secretaria e nos serviços de copa; opera equipamentos de escritório; transmitem mensagens orais e escritas.
MOTORISTA	O titular do cargo efetua serviços de condução de veículo automotor, bem como serviços de natureza administrativa, tais como expedientes bancários, comerciais e em Instituições Públicas e Privadas, de entrega, protocolo, recolhimento e recepção de documentos, bens e similares; acompanha períodos de revisões, preenchimento das fichas de abastecimento e suas respectivas quilometragens; Dirigir veículo, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados; Dirigir com cautela e moderação; Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros); Executar serviços de entrega e retirada de materiais, documentos correspondentes, volumes, encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços; Controlar carga e descarga de materiais e máquinas; Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados; Atender à legislação, usando o cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função; Zelar pela manutenção e conservação do veículo; Verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o do combustível e o da água; Verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições; Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos; Vistoriar o veículo,
	certificando-se das condições de funcionamento; Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo; Manter o veículo limpo (internamente e externamente); Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
VIGILANTE	O titular do cargo presta vigilância na área pública do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de prevenir e controlar delitos; zela pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebe e controla a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; zela pelos bens móveis dentro e fora do recinto da câmara; acompanha entrada e saída de pessoas e mercadorias; executa a abertura e fechamento do prédio do Poder Legislativo.
ZELADOR	O titular do cargo efetua trabalho de limpeza e higienização de dependências administrativas e sanitárias, compreendendo lavagem de móveis, pisos, paredes, grades, cercas, estruturas diversas, tetos, calhas, telhados e assimilados; varrição e recolhimento de lixo; serviços de zeladoria e conservação, serviços de copa e cozinha, transporte de documentos e bens móveis de pequeno porte entre unidades administrativas e para o comércio, quando para atendimento ao interesse da Administração, auxilia as atividades acessórias pertinentes ao cargo de Agente Administrativo e demais serviços congêneres.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	O titular do cargo promove o controle e abastecimento dos materiais indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços de copa, limpeza e manutenção; requisita materiais e produtos a que se refere à alínea anterior; presta atendimento e serviço de copa, durante o expediente da Câmara, nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões realizadas no recinto do Legislativo; efetua serviço de limpeza e manutenção das
	dependências internas e externas da Câmara Municipal; faz entrega de correspondências e convocações aos senhores vereadores, conforme solicitado; executa a abertura e fechamento do prédio do Poder Legislativo; verifica, periodicamente, as condições do prédio, quanto ao funcionamento e promove sua limpeza, sempre que necessário; realiza pequenos reparos em alvenarias, hidráulicos, pinturas e congêneres; executa demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por determinação da Presidência.

## ANEXO V - QUADROS DE EVOLUÇÃO NAS CARREIRAS

## 1.0 - CARGOS ORGANIZADOS EM CLASSE PADRÃO 4 - AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE	PROGRESSÃO (REFERÊNCIA)																											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	1.907,14	1.954,82	2.003,69	2.053,78	2.105,13	2.157,75	2.211,70	2.266,99	2.323,66	2.381,76	2.441,30	2.502,33	2.564,89	2.629,01	2.694,74	2.762,11	2.831,16	2.901,94	2.974,49	3.048,85	3.125,07	3.203,20	3.283,28	3.365,36	3.449,49	3.535,73	3.624,12	3.714,73
B																												
C																												
D																												
E																												
F																												

## PADRÃO 5 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE / TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASSE	PROGRESSÃO (REFERÊNCIA)																											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	2.998,31	3.073,27	3.150,10	3.228,85	3.309,57	3.392,31	3.477,12	3.564,05	3.653,15	3.744,48	3.838,09	3.934,04	4.032,39	4.133,20	4.236,53	4.342,45	4.451,01	4.562,28	4.676,34	4.793,25	4.913,08	5.035,91	5.161,80	5.290,85	5.423,12	5.558,70	5.697,67	5.840,11
B																												
C																												
D																												
E																												
F																												

## PADRÃO CONTROLADOR INTERNO

CLASSE	PROGRESSÃO (REFERÊNCIA)																											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	6.600,00	6.765,00	6.934,13	7.107,48	7.285,17	7.467,29	7.653,98	7.845,33	8.041,46	8.242,50	8.448,56	8.659,77	8.876,27	9.098,17	9.325,63	9.558,77	9.797,74	10.042,68	10.293,75	10.551,09	10.814,87	11.085,24	11.362,37	11.646,43	11.937,59	12.236,03	12.541,93	12.855,48
B																												
C																												
D																												
E																												

## PADRÃO CONTADOR

CLASSE	PROGRESSÃO (REFERÊNCIA)																											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	8.143,93	8.770,12	8.989,37	9.214,11	9.444,46	9.680,57	9.922,59	10.170,65	10.424,92	10.685,54	10.952,68	11.226,50	11.507,16	11.794,84	12.089,71	12.391,95	12.701,75	13.019,29	13.344,77	13.678,39	14.020,35	14.370,86	14.730,13	15.098,39	15.475,85	15.862,74	16.259,31	16.665,80
B																												
C																												
D																												
E																												

## PADRÃO PROCURADOR LEGISLATIVO

CLASSE	PROGRESSÃO (REFERÊNCIA)																											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	19.000,00	19.475,00	19.961,88	20.460,92	20.972,44	21.496,76	22.034,17	22.585,03	23.149,66	23.728,40	24.321,61	24.929,65	25.552,89	26.191,71	26.846,50	27.517,67	28.205,61	28.910,75	29.633,52	30.374,35	31.133,71	31.912,06	32.709,86	33.527,60	34.365,79	35.224,94	36.105,56	37.008,20
B																												
C																												
D																												
E																												

## 2.0 - CARGOS ISOLADOS

## PADRÃO 1 - CONTÍNUO - VIGILANTE - ZELADOR / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROGRESSÃO (REFERÊNCIAS)																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	
1.777,48	1.821,92	1.867,46	1.914,15	1.962,01	2.011,06	2.061,33	2.112,87	2.165,69	2.219,83	2.275,32	2.332,21	2.390,51	2.450,28	2.511,53	2.574,32	2.638,68	2.704,65	2.772,26	2.841,57	2.912,61	2.985,42	3.060,06	3.136,56	3.214,97	3.295,35	3.377,73	3.462,18	

## PADRÃO 2 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSE	PROGRESSÃO (REFERÊNCIA)																											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	1.907,14	1.954,82	2.003,69	2.053,78	2.105,13	2.157,75	2.211,70	2.266,99	2.323,66	2.381,76	2.441,30	2.502,33	2.564,89	2.629,01	2.694,74	2.762,11	2.831,16	2.901,94	2.974,49	3.048,85	3.125,07	3.203,20	3.283,28	3.365,36	3.449,49	3.535,73	3.624,12	3.714,73

## PADRÃO 3 - MOTORISTA

PROGRESSÃO (REFERÊNCIAS)																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	
2.694,12	2.761,47	2.830,51	2.901,27	2.973,80	3.048,15	3.124,35	3.202,46	3.282,52	3.364,59	3.448,70	3.534,92	3.623,29	3.713,87	3.806,72	3.901,89	3.999,44	4.099,42	4.201,91	4.306,96	4.414,63	4.525,00	4.638,12	4.754,07	4.872,92	4.994,75	5.119,62	5.247,61	

## PROCURADORIA GERAL

EDITAL DE CIÊNCIA E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº  
03/2024

A Coordenadora da Dívida Ativa/PGM, Danúbia Pinheiro Ramos Alves, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3049/2022 e Portaria Municipal nº 37/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 03/2024, elaborada pela Coordenadoria da Dívida Ativa/PGM e conforme ID 1151081 e ID 1151107, faz saber a quem possa interessar, que no dia 03/06/2024 eliminará os processos relacionados na referida listagem que encontra-se disponível no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico [https://www.pimentabueno.ro.gov.br/pagina/182\\_Diario-Oficial.html](https://www.pimentabueno.ro.gov.br/pagina/182_Diario-Oficial.html)

Pimenta Bueno - RO, 23 de maio de 2024

DANÚBIA PINHEIRO RAMOS ALVES  
Coordenadora da Dívida Ativa/PGM  
Port. Munic. Nº 37/2024

ANEXO II - IN Nº 39/2022 ARQUIVO GERAL  
DECRETO Nº 6574/2022 IN Nº 46/2023

Listagem de Eliminação de Documentos de Arquivo				
Número da Listagem: 03/2024			Folha: 1	
Unidade Administrativa: Coordenadoria da Dívida Ativa - PGM				
Classificação de documentos	Data-limite Nº	do Proc	Ano	Nome
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3786	2019	LAIANE PEREIRA LEITE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	853	2019	CICERA CORREIA LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2497	2019	LORENI DA SILVA MELLO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4389	2019	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4374	2019	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3805	2019	JOSUÉ MOREIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4319	2019	MARCONDES SOARES GUIMARÃES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2414	2019	MAGALI APARECIDA DE MORAES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3139	2019	MELKEN NAYSON RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3082	2019	MAGNO PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2794	2019	NAIELE CRISTIANE MORAES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3144	2019	NAIELE CRISTIANE MORAES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3766	2019	NOEMIA DOS SANTOS ARCHANJO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5009	2019	QUELE BRISKI DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3770	2019	PEDRO HENRIQUE BELO CASSEMIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3810	2019	GERALDO GOMES FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4333	2019	DELMIRA TEIXEIRA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3138	2019	EDILENE SILVA DOS REIS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2489	2019	ANTONIO FERNANDO CIRILO DA MOTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	770	2019	WASHITON ALVES DE FREITAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3755	2019	VALDENICE DIAS DE MORAIS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3196	2019	REGINALDO ROSA CORTEZ

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3142	2019	ROZELI MENDES VIANA DE ASSIS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	828	2019	RAFAELA SILVA PIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	824	2019	RAFAELA SILVA PIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4433	2019	RONALDO SCHADE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3665	2019	RICARDO ROBSON LIRA CRIVELLI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5004	2019	PAULO ROBERTO CARDOSO INACIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5038	2019	ELIEZIO DE SOUZA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	763	2019	ANDRE LUIZ ALMEIDA ZETOLESCOBAR
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3099	2019	SAMUEL MARCIANO DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3715	2019	VALDECI AMBROZIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2434	2019	ROSANGELA EVA DA SILVA ARAÚJO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2503	2019	RENILSO SOUZA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3733	2019	ROSIANI MARIA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	819	2019	NAIELE CRISTINA MORAES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2433	2019	FERNANDO MEIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2521	2019	GENILSON OLIMPIO DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3088	2019	ISAIAS CASEMIRO GOMES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	837	2019	VALCIRENE ROSA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1446	2019	ENIVALDO DA CONCEIÇÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1831	2019	AURELINA THIANE BARBOSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	836	2019	SANTA TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3710	2019	NATALINA SANTOS DA SILVA E OUTROS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3767	2019	VERA LUCIA FRAGOSO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3776	2019	LUZIA ANTONIA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7951	2016	MARIA VIERIRA DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8295	2021	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3763	2019	VALDIR ALVES PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2467	2019	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2754	2019	THEREZA BELMIRO CHIEZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1740	2019	TEREZA GONÇALVES BRAZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2006	2019	THALES CEDRICK CATAFESTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4372	2019	SEVERINA MARIA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3107	2019	SOLANGE SIVESTRE DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2472	2019	SEBASTIÃO MALTA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2482	2019	SÉRGIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2435	2019	ANDRÉ LUIZ KAWAY
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	771	2019	AMANDA APARECIDA DE PAULA

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	840	2019	AGENOR RODRIGUES DOS SANTOS	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2020	2019	GERALDO SILVA BRITO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2733	2019	ANDERSON DE PAULA SILVA	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5014	2019	FABIANO DOS SANTOS DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2736	2019	ANA CAROLINE QUINTINO DE OLIVEIRA	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4423	2019	LUCIA PEREIRA DA CUNHA E OUTROS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2867	2019	ADEILDO FERREIDA DE ARAUJO	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2308	2019	HENRIQUE SCHULTZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3098	2019	ADÃO ROQUE ANDREATA	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2314	2019	THALES CEDRICK CATAFESTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4980	2019	ERMINIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4087	2019	ROSIMEIRE APARECIDA ROQUE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2015	2019	ANDREIA FERREIRA SAMPAIO	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	985	2019	RUY MILTON HELIODOSO MARTINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3103	2019	PAULO FERREIRA DA LUZ	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	370	2019	SIDNEI MARQUES PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	274	2019	SIDNEI MARQUES PEREIRA	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2579	2020	LUCINEIA PEIXER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5042	2019	GEAN CARLOS DOS SANTOS LEGORA	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1770	2020	JANEIDE LINS DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1294	2019	ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2451	2020	NEUZA OLIVEIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2016	2019	CEZAR BORGES SCHEFFER	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2530	2020	NIVALDO MANOEL GUTIERREZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3761	2019	CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2470	2020	EUNICE VIEIRA DE CAMPOS KRIIGER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1862	2019	DEJACIR SOARES	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1720	2020	EURICO ANTONIO DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1741	2019	DALMIR AGOSTINHO DA COSTA	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2571	2020	EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2835	2019	DANIELA CARDOSO DE FIGUEIREDO	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2547	2020	DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4360	2019	DARIO FREITAS SOARES	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2482	2020	RSIMEIRE BARTETZKO LOPES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4332	2019	EDILEIA SILVA PINHEIRO	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1670	2020	ROSA GOMES DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	781	2019	ENES MENDES	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1743	2020	RONALDO CARVALHO RIBEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3081	2019	EDUARDO BISPO DE OLIVEIRA	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2476	2020	RENI FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2780	2019	ELISANGELA APARECIDA FRAGOSO	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2468	2020	OLIVEIRA MARIA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3183	2019	FLORINDA EUSEBIO FREDI	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2937	2020	OZIEL SANTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2833	2019	FABIO CABRAL	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1788	2020	OLIRIA LENKE DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1983	2019	LORIVALDO WENDT	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2559	2020	PAULO ROBERTO CARDOSO INACIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2725	2019	MAICON SALES BAIA	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2581	2020	JANAINA NINMANN
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3168	2019	KATIA SOARES DA SILVA ARDIÇÃO	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2066	2020	JOSÉ ANTONIO DE PAULA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1798	2019	MARIA MENDES VENADES	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4277	2020	LARISSA YOKOYAMA XAVIER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3115	2019	JAIR JORGE DA SILVA	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5420	2020	LUIZ CARLOS RABELO DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2772	2019	JOSE ROBERTO GARCIA RAMOS	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4616	2020	LAUDINEIA FERREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5006	2019	JOSE LEONARDO PEREIRA DA SILVA	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5426	2020	JOSE CLAUDIO VIEIRA CAMPOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3753	2019	JOSE OLIVEIRA CASTRO	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4747	2020	FATIMA DA LUZ FRELIK
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	270	2019	IVANETE RIBEIRO MONTEIRO	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2546	2020	FABIO HENRIQUE DUTRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3100	2019	HELENA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1700	2020	GERALDO BICALHO VITOR
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	390	2019	GORETTE CLEMENTINO PRIMO	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1757	2020	HENRIQUE APARECIDO FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3807	2019	GERRY PEREIRA NOASCIMENTO	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4593	2020	ILSON MARTINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3678	2019	GISELA DE SOUZA DO NASCIMENTO	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2577	2020	IRENE JESUS DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4979	2019	GENIVALDO ALVES DA SILVA	Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4677	2020	DEBORA LOPES FERREIRA ROCHA

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4251	2020	DALNEI CANTELLI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2061	2020	CRISTIANE MALAQUIAS NUNES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	780	2020	DEIVD RODRIGUES DE MOURA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4752	2020	MARCIA CRISLEY ALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1906	2020	MILTON LUIZ DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1910	2020	FERNANDA DA SILVA RAMIRES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	720	2020	DARIO CAMBUI DE MELO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4611	2020	NILTON CESAR DAVID
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4258	2020	NEDES NUNES DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4217	2020	NIVALDO CUNHA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4570	2020	NEDES NUNES DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4791	2020	EDINAMAR MACHADO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5545	2020	RAQUEL CRISTINA RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2452	2020	GERALDA DONATO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4739	2020	NICANOR FRANCISCO DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5418	2020	NILSON FRANCISCO DA PAZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4279	2020	NOEL BORGES DE GODOY
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5566	2020	NELSON MARTINS MUCUTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	554	2020	DENIR PRUDENCIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9196	2021	MARIA DE FATIMA CORDEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6644	2021	SILVIA APARECIDA RODRIGUES PRIMO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1522	2021	MARIA ADLEIA DE ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8322	2021	NILZETE DE FATIMA PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7198	2021	MARJORE PEREIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9235	2021	MARILENE MACEDA DE SOUZA LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8647	2021	ANSELMINO CARVALHO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6386	2021	MARIA IVAN DE ABREU
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5908	2021	MOACIR BORDINHON
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8843	2021	NOEMIA LEONEL DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1394	2021	OSMAR BRITO DE CARVALHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1507	2021	TAUA SOUZA SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6146	2021	NATALINA PEREIRA BAROZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8159	2021	NANCI FARIA DA AQUINA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8153	2021	JAZIA FEITOSA LIMA DE JESUS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8286	2021	NOEME SOARES DA COSTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8336	2021	NOEME VAZ DE SIQUEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1530	2021	MARIA CRISTINA FEITOSA PANIAGO

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7709	2021	ODILIA DE SOUZA OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8188	2021	MARIA DOS SANJOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8344	2021	MARCOS WENDT
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8334	2021	MARIA DA GLORIA SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8321	2021	MARIA APARECIDA PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8098	2021	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7642	2021	MARIA JOSE VITORINO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7887	2021	MARIO LUCIO MONTANHER RIBAMAR
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1376	2021	MARIA CANDIDA LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1209	2021	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1311	2021	MARILENE RODRIGUES LELIS SALOMÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9293	2021	MARIA DE JESUS MESQUITA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8248	2021	MARIA PAULINA DIAS RAMOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5952	2021	MARIA REGINA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7713	2021	MILTON RICARDO FERRETO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7740	2021	MARIA ELMIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8718	2021	VANUSA AIKONA KWAZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7428	2021	MARILENE DE FREITAS MIRANDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7486	2021	MARIA ROSILDA DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS: 190

Pimenta Bueno - RO, 23 de maio de 2024

**DANÚBIA PINHEIRO RAMOS ALVES**  
 Coordenadora da Dívida Ativa - PGM Portaria  
 Municipal nº 37/2024

Protocolo 17908

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7947, DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 3411/2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
 suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 06 00 Secretaria Municipal de Agricultura

1073	20.608.0017.1036.0000 - Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	429.750,00
	4.490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã	
	F.R.: 2051.1.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
 Prefeito

Protocolo 17941

## DECRETO Nº 7948, DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 3412/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

## DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
1074	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	500.000,00	
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	002-014 - Transferências de Convênios - Outros (ná		
	F.R.: 2054.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 17942

## DECRETO Nº 7949, DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

## DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
324	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	100.000,00	
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
322	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-100.000,00	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 17943

## DECRETO Nº 7950, DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

## DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo		
1075	04.122.0006.2024.0000 - Assegurar Remuneração dos servidores da Autarquia	600,00	
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo		
477	04.122.0006.2024.0000 - Assegurar Remuneração dos servidores da Autarquia	-600,00	
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 17944

## DECRETO Nº 7951, DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

## DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
20	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	10.000,00	
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
15	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-10.000,00	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 17945

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO- RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL  
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº  
01/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2024, torna público a retificação do cronograma, conforme segue:

## ONDE-SE LÊ:

Data	Eventos
18/03/2024	Publicação Edital de Abertura do Concurso Público 01/2024
18/03/2024 a 15/04/2024	Período das inscrições.
18 a 19/03/2024	Data de pedido de isenção de taxas. Todos os cargos.
02/04/2024 a 03/04/2024	Data de pedido de isenção de taxas, <b>EXCLUSIVAMENTE para os cargos Médico Cirurgião, Advogado do Creas e Professor 30 h Letras/ Inglês</b>
05/04/2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
06/04/2024	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenção de taxas.
08/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
23/04/2024	Publicação da Relação dos inscritos.
24/04/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
26/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
29/04/2024	Publicação da Homologação das Inscrições.
30/04/2024	Publicação do Local de Realização das provas.
18 a 19/03/2024	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos para os cargos que exigirem.
02/04/2024 a 03/04/2024	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, <b>EXCLUSIVAMENTE para os cargos Médico Cirurgião, Advogado do Creas e Professor 30 h Letras/Inglês.</b>
12/05/2024	<b>Prova Objetiva para todos os cargos.</b>
13/05/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
Até as 23:59h do dia 15/05/2024	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
27/05/2024	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos.

Até as 23:59h do dia 28/05/2024	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva; Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos.
03/06/2024	Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva; Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do resultado final na prova objetiva; Divulgação do resultado Final da prova de títulos
Até as 23:59h do dia 04/06/2024	Prazo para recursos contra o resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024.
05/06/2024	Respostas aos recursos contra o resultado final
<b>07/06/2024</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO nº 01/2024</b>

## LEIA-SE:

Data	Eventos
18/03/2024	Publicação Edital de Abertura do Concurso Público 01/2024
18/03/2024 a 15/04/2024	Período das inscrições.
18 a 19/03/2024	Data de pedido de isenção de taxas. Todos os cargos.
02/04/2024 a 03/04/2024	Data de pedido de isenção de taxas, <b>EXCLUSIVAMENTE para os cargos Médico Cirurgião, Advogado do Creas e Professor 30 h Letras/ Inglês</b>
05/04/2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
06/04/2024	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenção de taxas.
08/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
23/04/2024	Publicação da Relação dos inscritos.
24/04/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
26/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
29/04/2024	Publicação da Homologação das Inscrições.
30/04/2024	Publicação do Local de Realização das provas.
18 a 19/03/2024	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos para os cargos que exigirem.
02/04/2024 a 03/04/2024	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, <b>EXCLUSIVAMENTE para os cargos Médico Cirurgião, Advogado do Creas e Professor 30 h Letras/Inglês.</b>
<b>12/05/2024</b>	<b>Prova Objetiva para todos os cargos.</b>
13/05/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
Até as 23:59h do dia 15/05/2024	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
29/05/2024	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos.
Até as 23:59h do dia 30/05/2024	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva; Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos.
05/06/2024	Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva; Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do resultado final na prova objetiva; Divulgação do resultado Final da prova de títulos
Até as 23:59h do dia 06/06/2024	Prazo para recursos contra o resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024.
10/06/2024	Respostas aos recursos contra o resultado final

<b>10/06/2024</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO nº 01/2024</b>
-------------------	---

Fabio Pacheco  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 128/2024

**Protocolo 17927**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o Ofício 420 de 14/05/2024 (ID 1138077); e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1140840);

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** MATEUS MATIASE, inscrito no CPF nº \*\*\*.614.432-\*\*, no cargo de Assessoria Técnica VI, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 17901**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

ARISMAR ARAÚJO SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições conferidas por lei;

Considerando a solicitação do Superintendente de Compras e Licitações conforme suas atribuições legais previstas na LEI MUNICIPAL Nº 3.049, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1151935) e (ID 1151949);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear** JULIANA SOARES LOPES, matrícula 103222 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Cargo de Agente de Contratação, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ.

**Art. 2º Nomear** LUCIMARA APARECIDA MACIEL, matrícula 104258, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no cargo de Agente de Contratação, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ.

**Art. 3º. Designar** os servidores abaixo para compor a Equipe de apoio de compras e licitações da Prefeitura de Pimenta Bueno RO;

I- GESSICA DE SOUZA ZANATO, matrícula 704235, Assessor Técnico II da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

II- CÍCERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI NEVIANI, matrícula 104359, Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

III- KAROLINA FERREIRA DA SILVA DAMACENO, matrícula 704190, Assessor Técnico III, Da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

**Art. 4º. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE APOIO**

I - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de equipe de apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores, preferencialmente, efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do município ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

II - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório;

III - Os membros da equipe de apoio poderão ser solicitados para auxiliar na elaboração de estudos técnicos preliminares, termo de referência, minutas de editais e contratos, sem responsabilidade para alterar, aprovar, publicar, divulgar e autuar processo, devendo estas funções serem executadas por seus responsáveis.

IV - Fica delegado as membros da equipe de apoio entre outras a função de:

§ 1º. Tomar decisão em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas as áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

§ 2º. Acompanhar os tramites da licitação e promover diligencias, se for o caso, para o calendário de contratação seja cumprido, observando ainda, o grau de prioridade da contratação;

Art. 5º A nomeação e o desempenho das atividades da equipe de apoio não serão remuneradas.

Art. 6º Ficam revogadas:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023;

PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023;

PORTARIA MUNICIPAL Nº 10/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022;

PORTARIA MUNICIPAL Nº 344/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 17928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
TRÂNSITO**

**Portaria Nº 80/2024/SEMOSP**

**Pimenta Bueno/RO, 24 de maio de 2024**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o  
que consta no Processo nº 1-244/2024

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrulamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 03(três) meses.

JOSE DANUBIO DE MEDEIROS

OPERADOR DE PATROL.

CPF: \*\*\*.529.244.\*\*

Matrícula: 102364

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 17966

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
TRÂNSITO**

**Portaria Nº 81/2024/SEMOSP**

**Pimenta Bueno, 24 de maio de 2024.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que  
consta no Processo nº 1-232/2024

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas de deslocamento (pernoite), no Valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - Zona Rural, e realizará serviços de auxílio nos Patrulamento, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 03(três) meses.

MAURO DA SILVA FILHO

OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA.

Matrícula: 10236

CPF: 286. \*\*\*. \*\*\*-15

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 17967

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
TRÂNSITO**

**Portaria Nº 82/2024/SEMOSP.**

**Pimenta Bueno- RO, 24 de maio de 2024**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no  
Processo 1-246/2024

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas de deslocamento(pernoite) no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Ao servidor abaixo relacionado. Que realizará serviços de patrulamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 03 (três) meses.

Edson Leandro Da Silva

Motorista.

CPF: \*\*\*.322.472-\*\*

Matrícula: 10413

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**Ordenador de Despesa  
Ronipeterson Kruger  
Decreto nº 5.141/2019**

**Protocolo 17968**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 83/2024/SEMOSP**

Pimenta Bueno/RO, 24 de maio de 2024

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-237/2024

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. valor estimado para 3 (três) meses.

Marino Pereira Martins

Superintendente de obras de estradas vicinais

CPF: \*\*\*.665.202-\*\*

Matrícula:704194

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019**

**Protocolo 17969**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
TRÂNSITO**

**Portaria Nº 84/2024/SEMOSP**

Pimenta Bueno, 24 de maio de 2024

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-245/2024

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 30 (trinta) estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e

saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 03(três) meses.

Luis Carlos Gerhardt

Motorista CNH A-D

CPF: \*\*\*.754.027-\*\*

Matrícula: 100241

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019**

**Protocolo 17970**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
TRÂNSITO**

**Portaria Nº 85/2024/SEMOSP**

Pimenta Bueno, 24 de maio de 2024

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-253/2024

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural, o mesmo estará auxiliando os trabalhos de abastecimento através do caminhão comboio (melosa), placa RUY7F83. Valor estimado para 03(três) Meses

Julmar Aparecido Bispo Dias

Motorista

CPF: \*\*\*.542.102-\*\*

Matrícula: 104136

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019**

**Protocolo 17971**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
TRÂNSITO**

**Portaria Nº 86/2024/SEMOSP**

Pimenta Bueno, 24 de maio de 2024

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº1-247/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado até novembro/2023.

Oswaldo Leonardo Lente

Motorista

CPF: \*\*\*.989.\*\*\*-4

Matrícula: 103357

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**

Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 17972

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E**  
**TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 87/2024 SEMOSP**

Pimenta Bueno/RO, 24 de maio de 2024

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-251/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ao servidor abaixo relacionado, que deslocar-se-á para zona rural que estará prestando suporte aos demais servidores que irá realizar serviços de abertura de estradas, entre outros serviços que são imprescindíveis para a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado até para 3 meses.

Cicero Martins Da Silva

Agente Administrativo

CPF: \*\*\*.669.632-\*\*

Matrícula: 100203

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**

Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 17973

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024**

**O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
15º	FABIANA GERMEMO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
9º	DANIEL RAMOS DA CRUZ	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;

**Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.**

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)

Copia da CNH quando o cargo exige.

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do cônjuge

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Titulo de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

**DECLARAÇÕES ORIGINAIS**

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP- posse Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão Criminal

Certidão Justiça Federal

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá

sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 24 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 17979

Port.: 221/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

#### RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor VALDIR MOREIRA, portador da Cédula de Identidade N° 466.711 SSP/RO e inscrito no CPF n° 422.5XX.XX2-04 no Cargo/função de artífice de mecânico II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, licença prêmio por assiduidade em conformidade com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 23 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 23/05/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 17974

Port.: 222/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

#### RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor REGINALDO GRANDE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade N° 555.176 SSP/RO e inscrito no CPF n° 390.6XX.XX2-53 no Cargo/função de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 17975

Port.: 223/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

#### RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora MARILENE GOMES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade N° 917885 SSP/RO e inscrita no CPF n° 897.1XX.XX2-49 no Cargo/função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de 20 (vinte) dias a partir de 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/05/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 17976

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000338.02.10-2024.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, através do Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva nomeado pela portaria nº 199/2023 de 11 de julho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Do encerramento do recebimento das propostas: 29 de maio de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 29 de maio de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 29 de maio de 2024 às 15:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Santa Luzia Doeste Ro, 24 de maio de 2.024.

Edonias Pires Pereira  
Secretário de Compras e licitações

Protocolo 17904

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000278.02.12-2024.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, através do Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva nomeado pela portaria nº 199/2023 de 11 de julho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Do encerramento do recebimento das propostas: 29 de maio de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 29 de maio de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 29 de maio de 2024 às 15:00

horas (Horário de Brasília - DF).

Santa Luzia Doeste Ro, 24 de maio de 2.024.

**Edonias Pires Pereira**  
Secretário de Compras e licitações

Protocolo 17905

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, nº 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO e **A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 14.515.552/0001-47, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 20820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Cacoal-RO, neste ato representado pelo Proprietário Sr. Jose Erivaldo dos Santos, inscrito no CPF nº 181.049.163-00, RG nº 383767 SSP/PI.

**Processo Administrativo nº 391/2023**

**Contrato nº 30/2023**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de publicações de atos oficiais, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 391/2023, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8666/93** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período correspondente de 05/2023 a 05/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de maio de 2024, passará de R\$ 54.250,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) para **R\$ 56.250,75** (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) conforme tabela elaborada pelo setor de contabilidade, anexo a este termo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Secretaria	Elemento Despesa	Ficha
SEMAD	33.90.39	40

**4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 22 de maio de 2024.

**Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**

Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

**Contratado: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**

Representantes legal - Jose Erivaldo dos Santos

Protocolo 17900

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023.**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INFO KING SISTEMAS DE PONTO DE ACESSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.004.323/0001-05, sediada na Rua República do Líbano, nº 61, sala 714, Bairro Centro, na Cidade de Rio de Janeiro- RJ, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor Mario Fernandes da Silva, inscrito no CPF nº 951.172.707-97, RG nº 533733056 MTPS/RJ, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 252/2023; Dispensa de Licitação nº 08/2023;

**Considerando** que o prazo de vigência do contrato vencerá em 25 de maio de 2024;

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 179/SEMAD/2024 (id.8D3.BDC), em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **26 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 23 de maio de 2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**

Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: **INFO KING SISTEMAS DE PONTO DE ACESSO LTDA EP**

Representante legal - Mario Fernandes da Silva

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Protocolo 17902

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023.**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.515.552/0001-47, sediada na Av. Castelo Branco, nº 20820, sala 01, Bairro novo horizonte, na Cidade de Cacoal/RO, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor

JOSE ERIVALDO DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF nº 181.049.163 - 00, RG nº 383767 SSP/PI, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 391/2023; Edital nº 46/2023; SRP nº 17/2023.

**Considerando** que o prazo de vigência do contrato vencerá em 25 de maio de 2024;

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 141/SEMAD/2024 (id. 85B.9D8), em aditar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **26 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI  
Representante legal - Jose Erivaldo dos Santos Sousa

Testemunhas:  
CPF nº

CPF nº  
**Protocolo 17914**



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### SECRETARIA FINANCEIRA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	267.890,33	369.681,37	266.823,25	274.782,64	343.637,45	354.078,45	339.106,98	619.512,43	15.155,48	635.814,71	332.716,98	327.719,26	4.146.919,33	0,00
Pessoal Ativo	267.890,33	369.681,37	266.823,25	274.782,64	343.637,45	354.078,45	339.106,98	619.512,43	15.155,48	635.814,71	332.716,98	327.719,26	4.146.919,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	221.629,82	322.709,31	220.392,15	226.970,16	284.502,03	293.957,28	280.659,10	497.255,96	15.155,48	584.637,63	306.599,34	300.643,44	3.555.111,70	0,00
Obrigações Patronais	46.260,51	46.972,06	46.431,10	47.812,48	59.135,42	60.121,17	58.447,88	122.256,47	0,00	51.177,08	26.117,64	27.075,82	591.807,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-IV)	267.890,33	369.681,37	266.823,25	274.782,64	343.637,45	354.078,45	339.106,98	619.512,43	15.155,48	635.814,71	332.716,98	327.719,26	4.146.919,33	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													188.797.905,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													3.986.221,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.626.560,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													182.185.124,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													4.146.919,33	2,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													10.931.107,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.384.552,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													9.837.996,73	5,40

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SÓSTENES DA SILVA MENDES  
000.841.022-00  
PRESIDENTE

VALDÍCIA CONCEIÇÃO MENDES  
000.984.466-00  
CONTADOR CRC-RO 007512/O-4

CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA  
000.571.212-00  
CONTROLADOR INTERNO

EDGAR APARECIDO FERREIRA  
000.095.342-00  
SECRETÁRIO FINANCEIRO

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024